



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear ***Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: Diário do Município de Capanema
Data: 10/12/2019
Edição: 0377 Página: 4



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 24 de janeiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

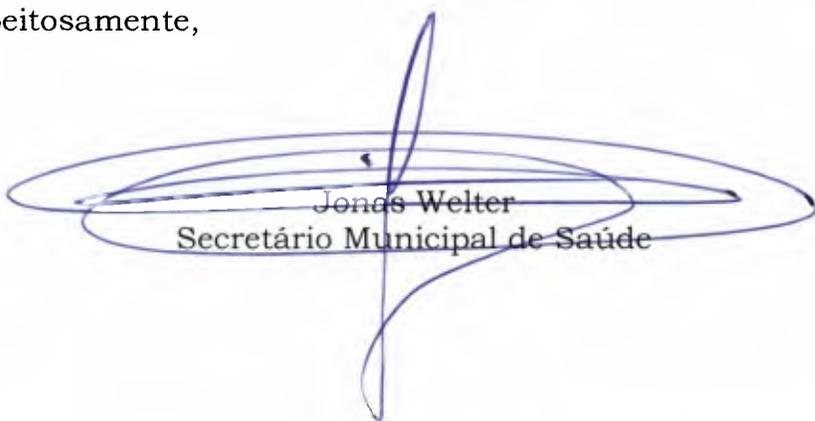
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZONÓSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 40.980,98(Quarenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Oito Centavos).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZONÓSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Considerando a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2019, que Normatiza os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Ações Pontuais (mutirões) e/ou Programa de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional no Estado do Paraná;

4.2. Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos de contracepção de cães e gatos em ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional no Estado do Paraná;

4.3. Considerando que os procedimentos de contracepção de cães e gatos em ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional no Estado do Paraná devem fazer parte das políticas públicas que atendem à saúde única e ao bem-estar dos animais;

4.4. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, por meio do Setor de Vigilância Sanitária, vem desenvolvendo ações para o controle de zoonoses no município;

4.5. Para o desenvolvimento e a execução destas ações, esta Secretaria propõe contratação dos serviços de esterilização de cães e gatos, bem como aquisição de medicamentos e produtos necessários para a realização destes procedimentos.

4.6. O quantitativo dos itens que constam neste Projeto Básico é a previsão que esta municipalidade pretende adquirir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



000004

Município de Capanema - PR

4.7. Os recursos utilizados são provenientes do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), regulamentado pela Portaria n.º 1.138 de 28 de maio de 2014 do Ministério da Saúde.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54812	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	8,00	CX	420,00	3.360,00
2	52050	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	90,00	CX	12,00	3.780,00
3	57596	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL.	150,00	UN	35,00	5.250,00
4	57597	MEDICAMENTO VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS. REFERÊNCIA: 10KG OU SIMILAR.	170,00	UN	9,10	1.547,00
5	52048	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	51,00	UN	254,99	13.004,49
6	52049	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	51,00	UN	249,99	12.749,49



000005

Município de Capanema - PR

7	57598	RAÇÃO PARA CÃES DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACAS DE NO MÍNIMO 20KG.	5,00	UN	108,00	540,00
8	57599	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACAS DE NO MÍNIMO 20KG.	5,00	UN	150,00	750,00

Valor total estimado: 40.980,98 (Quarenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Oito Centavos)

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física adequada em conformidade com a resolução N° 1275, de 25 de junho de 2019, documentos que comprovem a regularidade para o exercício da atividade de estabelecimento médico veterinário junto aos setores competentes da municipalidade (alvará e licença de funcionamento e licença sanitária), certificado de registro junto ao Conselho de Classe com anotação de responsabilidade técnica, quadro de pessoal composto por profissionais capacitados para executar todas as etapas dos procedimentos, sendo composto por no mínimo dois médicos veterinários e dois auxiliares (conforme resolução N° 1, de 4 de janeiro de 2019).

6.2. A contratada deverá prestar aos animais selecionados, os serviços de execução de procedimentos de histerectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais selecionados;

6.3. Deverá efetuar o registro em prontuário dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;

6.4. A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;

6.5. Caberá a contratado a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita);

6.6. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

6.7. Será de responsabilidade da contratada o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;

6.8. A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem custos adicionais ao município;

6.9. Será exigido para o pagamento dos serviços, autorização devidamente carimbada da VISA municipal, relatórios dos procedimentos realizados contendo o número de procedimentos realizados no período, cópia do prontuário dos animais atendidos conforme previsto no item 7.3, identificação do proprietário ou da APAC e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;



000006

Município de Capanema - PR

6.10. Os serviços deverão ser prestados diariamente, nas dependências da contratada, aos animais previamente cadastrados por ONG's Municipal, animais de famílias em risco de vulnerabilidade social devidamente inscritas no Cadastro único para programas sociais (CadÚnico), animais encaminhados pela VISA municipal.

6.11. Todos os animais que passarão por procedimento cirúrgico devem apresentar a autorização da vigilância sanitária para realização do mesmo. (modelo em anexo)

6.12. Todos os animais candidatos à castração estão sujeitos à avaliação prévia de profissional médico veterinária Municipal para averiguar a necessidade de realização de procedimento cirúrgico, sendo priorizados os animais conforme resolução N°1, de 4 de janeiro de 2019, SEÇÃO I, artigo 5, item V.

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço/material solicitados em **até 1 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

7.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviço/material a serem executados;**
- c) **Local onde serão entregues os serviço/material;**
- d) **Prazo para entrega dos serviço/material;**
- e) **Quantidade e medidas do serviço/material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

7.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

7.3.1. **Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos serviço/material poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.**

7.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviço/material caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 7.2.**

7.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

7.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.**

7.6. **O fornecimento de material/serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

7.7. **As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviço/material.**



000007

Município de Capanema - PR

7.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

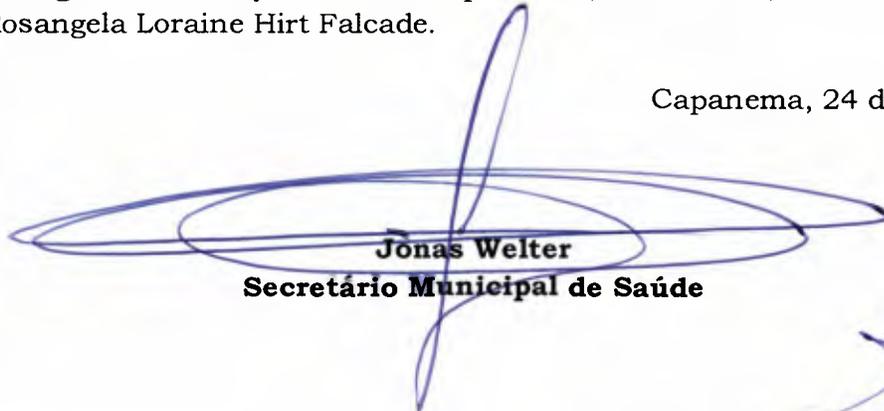
8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Rosangela Loraine Hirt Falcade.

Capanema, 24 de janeiro de 2020


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000008

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZONÓSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE INÍCIO DO TRABALHO/FORNECIMENTO: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
LOTE 01					
1.	54812- MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	CX	8	420,00	3.360,00
2.	52050- MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	CX	90	42,00	3.780,00
3.	57596- MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL.	UN	150	35,00	5.250,00
4.	57597- MEDICAMENTO VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS. REFERÊNCIA: 10KG OU SIMILAR.	UN	170	9,10	1.547,00
5.	52049- PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	UN	51	249,99	12.749,49
6.	52048- PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	UN	51	254,990	13.004,49
7.	57598- RAÇÃO PARA CÃES DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG.	UN	5	108,00	540,00
8.	57599- RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG.	UN	5	150,00	750,00
TOTAL LOTE 01					40.980,98

21/01/2020

OBS: DEVE SE APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO EM MEDICINA VETERINÁRIA E CRMV DO PROFISSIONAL

LICENÇA SANITÁRIA



Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



000909

Publicado em: 10/01/2019 | Edição: 7 | Seção: 1 | Página: 83
 Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N° 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

Normaliza os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Ações Pontuais (mutirões) e/ou Programa de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional no Estado do Paraná.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 10 e 18 da Lei nº 5.517 de 23/10/1968, os artigos 12 e 13, do Decreto nº 64.704, de 17/06/1969, as Resoluções CFMV nº 413/82, nº 582/1991, nº 672/2000 e nº 1138/16, e os artigos 4º, alínea "r", e 11, alínea "a" e "g", da Resolução CFMV nº 591/1992, e,

Considerando que o Conselho Regional de Medicina Veterinária é responsável pela fiscalização do exercício profissional dos médicos veterinários, conforme dispõem os artigos 7º da Lei nº 5.517/68;

Considerando que o Conselho Regional de Medicina Veterinária tem por finalidade, além da fiscalização do exercício profissional, orientar, supervisionar e disciplinar as atividades relativas à profissão de médico veterinário;

Considerando a necessidade de normalizar os procedimentos de contracepção de cães e gatos em ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional no Estado do Paraná;

Considerando que os procedimentos de contracepção de cães e gatos em ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional no Estado do Paraná devem fazer parte das políticas públicas que atendem à saúde única e ao bem-estar dos animais;

Considerando a deliberação dos membros do Plenário, durante a Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PR nº 289, realizada no dia 18 de dezembro de 2018, em Curitiba-PR, resolve:

Art. 1º Instituir no âmbito Estadual a normatização dos procedimentos técnicos em ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica de cães e gatos com a finalidade de controle populacional.

§ 1º Não estão abrangidas nesta resolução as esterilizações cirúrgicas de cães e gatos realizadas em clínicas ou hospitais veterinários com objetivo de controle reprodutivo individual, as quais não caracterizem programa ou mutirão de castração.

§ 2º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - Castração: sinônimo de esterilização cirúrgica;

II - Ato médico veterinário (sinônimo de prática clínica veterinária): todas as intervenções materiais ou intelectuais que têm como objetivo diagnosticar, tratar ou prevenir doenças mentais ou físicas, lesões, dores ou defeitos em um animal, ou determinar as condições de saúde e bem-estar de um animal ou grupo de animais, assim como determinar o seu estado fisiológico; incluindo a prescrição de medicamentos veterinários. Também são considerados atos médico veterinários qualquer intervenção que cause dor ou que tenha potencial de causar dor aos animais; todas as intervenções invasivas em animais; qualquer certificação relacionada aos atos anteriormente citados. Todos os atos médico veterinários são considerados privativos do médico veterinário

§ 3º As ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle da populacional somente podem ser realizados por entidades ou instituições de utilidade pública, faculdades de medicina veterinária e órgãos públicos, ou em parceria com um desses.

§ 4º Fica vedado aos estabelecimentos veterinários realizar ações pontuais (mutirões) e/ou programa de castração sem vinculação a entidades ou instituições de utilidade pública, a faculdades de medicina veterinária e/ou a órgãos públicos, ou, ainda, sem aprovação do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná (CRMV-PR).

§ 5º Os médicos veterinários e os responsáveis técnicos pelos estabelecimentos veterinários deverão verificar, antes da execução de atividades de castração que trata esta resolução, se o projeto encontra-se aprovado pelo CRMV-PR.

Art. 2º É obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica com médico veterinário homologada pelo CRMV-PR pela elaboração do projeto de controle populacional de cães e gatos e pela execução/supervisão do mesmo.

Art. 3º Compete ao Plenário do CRMV-PR a avaliação e a aprovação do projeto para a realização de ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional de cães e gatos.

§ 1º É obrigatória a apresentação do projeto de que trata esta resolução ao CRMV-PR, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da execução desse, para avaliação e aprovação;

§ 2º É obrigatório o envio de relatório final, elaborado pelo Responsável Técnico, ao CRMV-PR, até 60 dias após a finalização das ações pontuais (mutirões) de castração, contendo, no mínimo:

I - informações do responsável pelo animal (nome, CPF/CNPJ, endereço);

II - dados de identificação (nome, procedência, espécie e sexo) e condições do animal atendido;

III - data e local das ações pontuais (mutirões) ou período e local(is) do programa;

IV - número de procedimentos realizados, por espécie e sexo;

V - número e descrição de intercorrências, incluindo: óbitos, hemorragias, paradas cardíaco-respiratórias, prenhez (não identificável na anamnese e exame físico), respostas alérgicas, apneias, complicações e infecções pós-operatórias e quaisquer outras alterações clínicas relevantes;

VI - número de animais que retornaram para retirada dos pontos e alta médico veterinária;

VII - cirurgias suspensas/canceladas e seus motivos;

VIII - nome completo e número do registro profissional dos médicos veterinários envolvidos.

§ 3º O relatório final do mutirão que trata o § 2º deverá ser enviado digitalmente em planilha padrão (formato .xls ou .xlsx) que será disponibilizada no sítio eletrônico do CRMV-PR;

§ 4º Quando o programa for de fluxo contínuo (com atividade semanal) o responsável técnico deverá apresentar relatório a cada 6 (seis) meses, aos moldes do previsto nos parágrafos 2º e 3º;

§ 5º O Responsável Técnico só terá novo projeto avaliado e aprovado após a entrega do relatório final conforme disposto no presente artigo.

Art. 4º Todos os atos médicos veterinários devem ser executados exclusivamente por médico veterinário legalmente habilitado, conforme previsto na Lei Federal 5517/68 e outros dispositivos normativos.

SEÇÃO I - DOS PRINCÍPIOS DO PLANEJAMENTO, DA ORGANIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º Recomenda-se que as ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica sejam precedidos de:

I - levantamento populacional (tamanho e composição);

II - estudo da dinâmica populacional e das causas do descontrole populacional;

III - estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico;

IV - análise quantitativa de animais a ser esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados;

V - definição dos critérios de triagem socioeconômica, devendo ser priorizados: animais não domiciliados, animais pertencentes a pessoas de baixa renda e/ou animais que vivem nas comunidades de baixa renda.

Parágrafo único: as análises devem ser baseadas em critérios técnicos e científicos.

Art. 6º O programa desencadeará campanhas educativas pelos meios de comunicação adequados, que propiciem a assimilação pelo público de noções de ética sobre a guarda responsável de animais domésticos.

§ 1º Os programas devem possuir atividades de educação sanitária, bem-estar animal e de guarda responsável;

§ 2º As campanhas educativas devem incluir:

I - importância da guarda responsável, alimentação adequada conforme espécie e idade, higiene, esterilização cirúrgica, vacinações, controle de endo e ectoparasitas e demais itens para assegurar o bem-estar animal;

0000010

II - zoonoses e impactos da população de cães errantes (sem acompanhamento) na comunidade;

III - importância de acompanhamento periódico por profissional médico-veterinário para garantir a saúde, o bem-estar e evolução etária de seus animais de estimação;

IV - a responsabilidade do tutor do animal em propiciar assistência veterinária sempre que necessária;

V - explicação básica sobre a senescência animal e a importância do respeito pelos animais.

§ 3º Preferencialmente a campanha também será inserida no ensino básico municipal e, se possível, nos demais níveis.

Art. 7º As ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica devem ser realizados em área física que contemple salas para pré-operatório, antisepsia e paramentação, trans-operatório, pós-operatório, lavagem e esterilização de materiais (com autoclave), e contar com área de apoio (alimentação da equipe, local de recepção e de espera dos responsáveis pelos animais e sanitários para uso da equipe e do público).

§ 1º As condições de funcionamento do centro cirúrgico devem atender, no mínimo, o previsto no inciso II do artigo 5º da Resolução CFMV 1015/12 ou outra que venha a substituí-la;

§ 2º Os procedimentos devem ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a ser atendidos por fase do procedimento;

§ 3º As instalações devem respeitar os fluxos de área crítica e não crítica e impedir o cruzamento de materiais sujos e limpos;

§ 4º No caso de supressão da sala de lavagem e esterilização, o programa deve dispor de kits de material cirúrgico:

I - previamente esterilizados, conforme normativas técnicas vigentes;

II - embalados, transportados e armazenados conforme normativas técnicas vigentes;

III - em quantidade suficiente para a execução de todos os procedimentos previstos e com margem de segurança para outras ocorrências.

§ 5º As áreas de alimentação, de recepção e de espera dos responsáveis pelos animais poderão ser dispostas em tendas, desde que fechadas nas laterais;

§ 6º Os sanitários podem ser substituídos, quando necessário, por banheiros químicos, em número suficiente para atender à equipe e ao público;

§ 7º O local deve dispor também de:

I - fonte(s) de água tratada para usos diversos e limpeza, em quantidade suficiente;

II - balança para pesagem dos animais;

III - suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas na sala de cirurgia e demais locais onde o animal estiver em fluidoterapia;

IV - fármacos de emergência;

V - material para segregação, acondicionamento e descarte dos resíduos (infectantes, perfuro-cortantes, químicos, inertes e outros), de acordo com a legislação vigente;

VI - dispositivo fechado com chave para o acondicionamento de medicamentos controlados.

§ 8º As salas do centro cirúrgico deverão ser estruturadas de forma que permita completa higienização prévia, compatíveis com o rigor da assepsia cirúrgica, e posterior, minimizando riscos de disseminação de doenças ou contaminação ambiental, especialmente no que tange a saúde pública.

Art. 8º Deve ficar determinado um estabelecimento médico veterinário (clínica veterinária com cirurgia ou hospital veterinário), instalado próximo ao local de realização das cirurgias e de preferência com atendimento ao público 24 horas, para encaminhamento dos animais no caso de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local onde se desenvolverá a ação ou o programa.

Parágrafo único - Caso o estabelecimento médico veterinário não esteja localizado na mesma cidade, o projeto deve prever o transporte dos animais até o estabelecimento de referência.

Art. 9º As ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional poderão ser realizados em unidade móvel de esterilização e educação em saúde (UMMES), desde que cumpridos todos os requisitos desta Resolução.

§ 1º Para utilização de barracas-hospitais, em substituição de parte ou de todos as salas do centro cirúrgico, o requisitante deverá demonstrar que atende os requisitos da presente resolução e que cumpre os critérios técnicos-sanitários e a legislação sanitária vigente;

§ 2º Caberá ao Plenário analisar e aprovar a situação específica que trata o § 1º;

§ 3º A UMMES deverá ser registrada no CRMV-PR e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica específica;

§ 4º A UMMES deverá estar regular com os demais órgãos competentes, tais como o de trânsito e a prefeitura.

Art. 10º As ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica devem realizar o registro e a identificação dos animais atendidos com métodos permanentes, preferencialmente identificação eletrônica (microchipagem).

Parágrafo único - Recomenda-se associação com método de identificação externa.

Art. 11º O veículo de transporte dos animais, quando utilizado, deve proporcionar conforto e segurança aos animais, assegurando:

I - espaço compatível com o porte do animal;

II - proteção contra interações agressivas com outros animais;

III - separação em relação a animais que os atemorizem;

IV - adequada ventilação e proteção contra intempéries, fumaça e poeira;

V - piso que minimize a derrapagem dos animais;

VI - que os compartimentos dos animais estejam estabilizados e que a condução do veículo ocorra de forma a minimizar o risco de deslocamento e de acidentes;

VII - estrutura interna dos compartimentos que minimize o risco de lesão aos animais;

VIII - monitoração dos animais para situações de estresse e de risco.

§ 1º Os compartimentos devem ser higienizados após cada uso;

§ 2º Os animais devem chegar no mínimo 30 minutos antes do início dos procedimentos pré-cirúrgicos, a fim de garantir um período de descanso;

§ 3º Quando o transporte ficar sob responsabilidade do tutor, o mesmo deve ser orientado acerca do transporte em caixas, gaiolas ou compartimentos individuais, de tamanho suficiente ao seu porte, que garantam ventilação adequada, segurança e conforto, específicos para esta finalidade e desaconselhar o transporte dos animais soltos nos compartimentos de carga ou volumes dos veículos;

§ 4º Deve existir, no local de execução, equipamentos como, por exemplo, macas ou similares, para transporte de animais em recuperação, incapacitados temporariamente de se locomoverem.

SEÇÃO II - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 12º Cabe ao médico veterinário responsável técnico das ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica:

I - definir o local considerando-se recursos físicos, sociais e de infraestrutura, facilidade de acesso, probabilidade de ocorrências que afetem seres humanos e/ou animais e estimativa de animais a ser atendidos;

II - dimensionar recursos físicos, materiais e equipes para o programa;

III - participar integralmente do planejamento e da organização, podendo desempenhar outras atribuições no mutirão;

IV - estabelecer critérios de triagem clínica dos animais;

V - capacitar os integrantes da equipe para suas atribuições;

VI - definir métodos e meios de informação e divulgação de assuntos pertinentes;

VII - planejar métodos que garantam a preservação do meio ambiente, tais como geração, classificação, armazenamento, tratamento, coleta e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pela atividade, de acordo com a legislação federal, estadual e/ou municipal vigente;

VIII - providenciar a higienização e a desinfecção adequadas do local, conforme os procedimentos a ser realizados;

IX - promover a gestão da qualidade dos procedimentos em todas as suas etapas (limpeza e esterilização do material; qualidade e validade dos medicamentos e outros insumos; higiene e limpeza dos ambientes; assepsia e antisepsia nos procedimentos cirúrgicos; gerenciamento de resíduos, em especial os de serviços de saúde animal; procedimentos anestésicos e cirúrgicos; período de recuperação anestésica; definição e manutenção dos fluxos técnicos e administrativos, entre outros);

X - selecionar locais protegidos de intempéries e seguros para manejo, de forma a prevenir acidentes ou agravos causados pelos animais e fugas;

XI - estabelecer parâmetros de avaliação e elaborar relatórios;

XII - organizar os procedimentos em gatos de forma que fiquem, preferencialmente, em horários diferentes dos planejados para os procedimentos em cães;

XIII - assegurar o uso do paramentação cirúrgica (pijamas, propés, gorros, aventais e outras) apenas nas áreas de cirurgia;

XIV - quando o projeto envolver o credenciamento de estabelecimentos veterinários, assegurar que os estabelecimentos estão devidamente registrados no CRMV-PR.

XV - fazer estudos prévios para o planejamento da atividade;

XVI - assegurar que os responsáveis pelos animais sejam orientados quanto à importância da guarda responsável, bem-estar, alimentação adequada conforme espécie e idade, higiene, esterilização cirúrgica, vacinações, controle de endo e ectoparasitas, risco operatório, pós-operatório, eventuais retornos e atendimentos posteriores, prevenção de zoonoses e legislação pertinente;

- VII - assegurar que os responsáveis sejam orientados da necessidade de aguardar o restabelecimento dos animais, pelo tempo que for necessário, conforme a legislação, o mutirão;
- VIII - orientar os responsáveis pelos animais acerca do transporte em caixas, gaiolas ou compartimentos individuais, de tamanho suficiente ao seu porte, que garantam ventilação adequada, segurança e conforto, específicos para esta finalidade e desaconselhar o transporte dos animais soltos nos compartimentos de carga ou volumes dos veículos;
- XIX - definir os exames complementares mínimos para os pacientes;
- XX - em casos de intercorrências, o médico-veterinário deve realizar a conduta técnica indicada e prescrever os demais procedimentos terapêuticos, se necessários;
- XXI - manter o respeito aos direitos dos responsáveis pelos animais como consumidores de serviços, conhecendo plenamente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
- XXII - a verificação do preenchimento de formulários de prestação de serviços, tais como termo de autorização para o ato cirúrgico (risco cirúrgico), fichas cadastrais, recibos de pagamento, blocos de receituário profissional, prontuários e outros;
- XXIII - assegurar que todas as atividades realizadas por auxiliares e/ou estagiários sejam supervisionadas por médico veterinário;
- XXIV - assegurar que os médicos veterinários, auxiliares e/ou estagiários estejam adequadamente paramentados e identificados;
- XXV - adotar medidas para evitar a instalação de fauna sinantrópica nociva no interior do serviço e no entorno de onde for implantado;
- XXVI - assegurar a notificação às autoridades sanitárias das ocorrências de interesse para a saúde pública que, porventura, tenham-se dado durante essa prestação de serviço, de forma a contribuir com a preservação da saúde pública;
- XXVII - assegurar que as publicidades da empresa não contenham informações que caracterizam propaganda abusiva e/ou enganosa, ou que contrariem as normativas existentes e o Código de Ética do Médico Veterinário;
- XXVIII - exigir de que todos os médicos veterinários envolvidos estejam devidamente registrados no CRMV-PR;
- XXIX - assegurar o uso de medicamentos dentro do prazo de validade;
- XXX - respeitar a legislação vigente da ANVISA e do MAPA em relação aos medicamentos sujeitos a controle especial;
- XXXI - garantir os princípios da assepsia cirúrgica;
- XXXII - conhecer as normativas que regem a atividade e garantir sua aplicação, incluindo a presente resolução.

SEÇÃO III - DA EQUIPE

Art. 13o As equipes de trabalho deverão ser compostas por médicos veterinários devidamente inscritos no CRMV-PR, capacitados para atividade de contracepção cirúrgica de cães e gatos, e auxiliares.

§ 1o Os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente com o manejo dos animais devem estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendações dos programas oficiais;

§ 2o Os integrantes das equipes de trabalho deverão estar devidamente identificados, uniformizados e utilizar, quando necessário, equipamentos de proteção individual.

Art. 14o A composição mínima da equipe será, obrigatoriamente, de dois médicos veterinários e dois auxiliares.

SEÇÃO IV - DOS PROCEDIMENTOS PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIOS

Art. 15o É obrigatório o exame clínico prévio, a elaboração de prontuário individual e a formalização das autorizações, conforme disposto em resoluções vigentes.

§ 1o Os prontuários e as autorizações de anestesia/cirurgia dos animais atendidos pela ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica devem estar disponíveis no local para consulta dos médicos veterinários da equipe e da fiscalização do CRMV-PR;

§ 2o Recomenda-se a prévia vacinação espécie específica e anti-rábica, com no mínimo 15 dias de antecedência;

§ 3o Devem ser entregues orientações pré-operatórias por escrito aos responsáveis pelos animais.

Art. 16o É vedado submeter à cirurgia, animais com a evidência de prenhez ou com alteração incompatível com o procedimento cirúrgico.

Art. 17o Os procedimentos devem seguir os princípios da assepsia cirúrgica e de segurança do paciente.

§ 1o Todos os envolvidos com os procedimentos cirúrgicos e auxiliares que permanecerem dentro do ambiente cirúrgico devem usar gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico e propé;

§ 2o Deve-se respeitar as técnicas de antisepsia nos animais e equipe cirúrgica, bem como utilizar material cirúrgico de qualidade, higienizado, esterilizado e de uso individual, para cada procedimento cirúrgico;

§ 3o Cirurgiões e auxiliares de cirurgia devem usar avental cirúrgico e luvas cirúrgicas, estéreis, para cada procedimento cirúrgico;

§ 4o Os panos de campo cirúrgico utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento;

§ 5o É obrigatório o uso de analgesia no trans e pós-operatório;

§ 6o A equipe deve estar preparada para procedimentos de emergência e dispor de equipamentos, materiais e fármacos básicos para o suporte de vida;

§ 7o Os casos que necessitem de suporte mais avançado para a manutenção da vida deverão ser encaminhados para o estabelecimento médico veterinário de referência;

§ 8o Os animais devem ficar sob assistência médica veterinária durante o período de pós-operatório imediato (até sua liberação ao responsável);

§ 9o Compete exclusivamente aos médicos veterinários autorizar a liberação do animal para acompanhamento do responsável.

Art. 18o Deve ser entregue por escrito ao responsável pelo animal, a prescrição de medicamentos e os cuidados pós-operatórios.

§ 1o Deve ser orientado sobre os procedimentos em caso de intercorrências, com a indicação do estabelecimento de referência.

SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO AO CRMV-PR

Art. 19o O projeto deverá ser apresentado conforme Anexo 1.

§ 1o O projeto deverá estar devidamente assinado pelo médico veterinário responsável técnico;

§ 2o Todos os campos deverão ser preenchidos;

§ 3o O projeto deverá ser protocolado com, no mínimo, 60 dias do início da execução;

§ 4o O projeto que não atender o presente artigo não será analisado.

Art. 20o O projeto deverá conter, no mínimo:

I - número por espécie e sexo dos animais contemplados;

II - levantamento da população, incluindo estudo da dinâmica populacional e das causas do descontrole populacional;

III - local (endereço completo) da realização dos procedimentos de esterilização;

IV - datas da realização dos procedimentos de esterilização;

V - atividades de educação em saúde, bem-estar animal e guarda responsável;

VI - orientação sobre os cuidados pré e pós-operatórios aos responsáveis pelos animais;

VII - descrição das instalações do centro cirúrgico;

VIII - equipamentos e materiais por ambiente;

IX - descrição do transporte dos animais ou das orientações de transporte (no caso do tutor ser o responsável pelo transporte);

X - equipe de trabalho, contendo o nome completo e número do CRMV-PR dos médicos veterinários;

XI - descrição dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios, incluindo anestesia e analgesia;

XII - critérios de seleção e de exclusão do animais;

XIII - sistema de triagem socioeconômico;

XIV - método de identificação e forma de registro dos animais.

§ 1o Documento comprobatório da parceria com entidade ou instituição de utilidade pública, faculdade de medicina veterinária ou órgão público (ofício, contrato, convênio ou termo de compromisso) para a realização do programa de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle da reprodução;

§ 2o Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente preenchida e assinada pelo profissional e contratante, sendo que a duração do contrato deverá ser idêntica ao período de tempo correspondente às datas das ações pontuais (mutirões) e/ou do programa de esterilização cirúrgica, respeitando o máximo previsto.

SEÇÃO VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21o CRMV-PR publicará Notas Técnicas complementares, que deverão ser atendidas.

Art. 22o Atendimento à presente resolução não isenta da obrigatoriedade de atender a Resolução CFMV 962/10, ou outra que venha substituí-la ou que venha dispor sobre o assunto, assim como as demais normativas vigentes.

Art. 23o Os casos omissos e excepcionais serão analisados pelo Plenário do CRMV-PR.

Art. 24o Fica determinado prazo de 10 dias, a contar do recebimento da decisão, para protocolar junto ao CRMV-PR recurso ao Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 25o A resolução entre em vigor a partir da sua publicação, sendo que os programas em andamento terão o prazo de 180 dias para adaptação.

RODRIGO TÁVORA MIRA
Presidente do Conselho

LEONARDO NÁPOLI
Secretário Geral

000012

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO
PROJETO DE AÇÕES PONTUAIS (MUTIRÕES) E/OU PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA COM A FINALIDADE DE CONTROLE DA POPULACIONAL NO MUNICÍPIO DE

ESTADO DO PARANÁ
(formulário disponível em formato .doc no sítio eletrônico do CRMV-PR)

As atividades e/ou informações referentes a cada item abaixo deve ser descrita detalhadamente. Podem ser anexados documento para melhor esclarecimento do projeto.

Entidade promotora responsável:

Outras entidades ou estabelecimentos envolvidos:

1 - Identificação do documento comprobatório da parceria com entidade ou instituição de utilidade pública, faculdade de medicina veterinária ou órgão público (anexa documento):

2 - Espécies, sexos e número de animais contemplados:

cães
 machos _____
 fêmeas _____

gatos
 machos _____
 fêmeas _____

Total: _____

3 - Local (endereço completo) da realização dos procedimentos de esterilização:

4 - Datas da realização dos procedimentos de esterilização:

5 - Atividades de educação em saúde, bem-estar animal e guarda responsável (descrever detalhadamente as atividades, incluindo metas, público-alvo, etc.):

6 - Sistema de triagem socioeconômica (incluindo público-alvo):

7 - Ambiente para recepção dos responsáveis pelos animais:

8 - Sala para pré-operatório, contendo os seguintes equipamentos e materiais:

1.atende as condições mínimas de funcionamento previsto em resolução específica para sala de pré-operatório (Res. CFMV 1015/12 ou resolução substituta) sim não

2.balança para pesagem dos animais sim não

3.suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas sim não

4.ambu sim não

6.material para segregação, acondicionamento e descarte dos resíduos sim não

7.dispositivo fechado com chave para acondicionamento de medicamentos controlado sim não

Descrição:

9 - Sala para antisepsia e paramentação, com os seguintes equipamentos e materiais:

1.atende as condições mínimas de funcionamento previsto em resolução específica para sala de antisepsia e paramentação (Res. CFMV 1015/12 ou resolução substituta) sim não

2.lavabo cirúrgico com torneira sem acionamento manual sim não

3.dispositivo dispensador de detergente não manual sim não

Descrição:

10 - Sala para trans-operatório, contendo os seguintes equipamentos e materiais:

1.atende as condições mínimas de funcionamento previsto em resolução específica para sala de cirurgia (Res. CFMV 1015/12 ou resolução substituta) sim não

2.suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas sim não

3.fármacos de emergência: sim não

4.material para segregação, acondicionamento e descarte dos resíduos sim não

5.dispositivo fechado com chave para acondicionamento de medicamentos controlados sim não

Descrição:

11 - Sala para pós-operatório, contendo os seguintes equipamentos e materiais:

1.atende as condições mínimas de funcionamento previsto em resolução específica para sala de pós-operatório (Res. CFMV 1015)

12 - Sala para lavagem e esterilização de materiais, contendo os seguintes equipamentos e materiais:

1.equipamento para lavagem sim não

2.equipamento de esterilização sim não

3."kits" previamente esterilizados sim não. Quantos? _____

Descrição:

13 - Ambiente para alimentação da equipe:

14 - Ambiente de espera para os responsáveis (até a liberação dos animais do pós-operatório):

15 - Sanitários para uso da equipe e do público:

16 - Transporte dos animais:

17 - Equipe de trabalho:

1.nome completo e número do CRMV-PR dos médicos-veterinários responsáveis pelo pré-operatório e anestesia:

2.nome completo e número do CRMV-PR dos médicos-veterinários responsáveis pela cirurgia:

3.nome completo e número do CRMV-PR dos médicos-veterinários responsáveis pelo pós-operatório:

18 - Procedimentos pré-operatórios (incluindo jejum, antecedência, critérios de inclusão e de exclusão):

19 - Procedimentos trans-operatórios (incluindo protocolo(s) anestésico(s), técnica(s) cirúrgica(s)):

20 - Procedimentos pós-operatórios (incluindo medicamentos utilizados ou receitas, cuidados na manutenção dos animais):

21 - Orientação sobre os cuidados pós-operatórios aos responsáveis pelos animais:

22 - Identificação dos animais:

23 - Registro dos animais:

24 - Nome e número de registro no CRMV-PR do estabelecimento médico veterinário determinado para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local definido para realização dos procedimentos (deve ser anexado documento que comprove a relação entre o estabelecimento e o projeto):

25 - Outras informações relevantes:

Declaro, para os devidos fins, que: -
 - zelarei, cumprirei e farei cumprir as exigências da legislação vigente, com especial atenção às Resoluções do CFMV e CRMV-PR;
 - as informações acima são absolutamente verdadeiras e comprometo-me, quando solicitado, a complementá-las com dados e documentos comprobatórios;
 - encaminharei, no prazo de 60 dias após o mutirão, relatório final.

Local e data: Assinatura e carimbo do Responsável Técnico

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).



De: Douglas Ruoso <jsobradinho@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2020 10:05
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ANIMAIS
Anexos: Orçamento Licitação 20202.pdf; Orçamento Licitação 2020.pdf

De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 17 de janeiro de 2020 11:09
Para: 'Douglas Ruoso' <jsobradinho@hotmail.com>
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ANIMAIS

De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 6 de dezembro de 2019 10:07
Para: 'Douglas Ruoso' <jsobradinho@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ANIMAIS

Bom dia!

Solicito orçamento de Procedimentos de Esterilização e Materiais para Manutenção de animais, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!



000014

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: POPOSKI E RUOSO VET. ENG. LTDA

CNPJ: 07 736 304 0001 – 60 E-MAIL: jsobradinho@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Caxias do Sul, 522 – Planalto PR

COMPLEMENTO: Térreo BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 3555 1137 CONTATO: 46 999145364

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE INÍCIO DO TRABALHO/FORNECIMENTO: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
54812- MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	CX	12	420,00	5.040,00
52050- MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	CX	130	42,00	4.460,00
MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL.	UN	200	40,00	8.000,00
MEDICAMENTO VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS. REFERÊNCIA: 10KG OU SIMILAR.	UN	200	9,10	1.820,00
52049- PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	UN	100	249,99	24.999,00
52048- PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	UN	100	254,99	25.499,00
54813- RAÇÃO PARA CÃES DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG.	UN	5	141,00	705,00
54814 - RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES.	UN	5	150,00	750,00

Luan José Drey
Médico Veterinário
CRMV-PR 16757

000015

APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG.			
TOTAL LOTE 01			R\$ 71.273,00

DATA 20/01/2020

OBS: DEVE SE APRESENTAR COPIA DO CERTIFICADO EM MEDICINA VETERINARIA E CRMV DO PROFISSIONAL.

LICENÇA SANITARIA

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Luany José Drey
Médico Veterinário
CRMV-PR 16757



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Roberto Maldaner Belle
 CNPJ: 26.604.980/0001-25 E-MAIL: roberto_maldaner@hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Antonio Niehaus, 1062
 COMPLEMENTO: Setor Centro Animal BAIRRO: Centro
 TELEFONE: (46) 999223550 CONTATO: (46) 2603-0550

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZONOSSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE INÍCIO DO TRABALHO/FORNECIMENTO: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
54812- MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	CX	12	500,00	6000,00
52050- MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	CX	130	52,00	6760,00
MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL.	UN	200	35,00	7000,00
MEDICAMENTO VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS. REFERÊNCIA: 10KG OU SIMILAR.	UN	200	21,00	4200,00
52049- PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	UN	100	450,00	45000,00
52048- PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	UN	100	480,00	48000,00
54813- RAÇÃO PARA CÃES DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACAS DE NO MÍNIMO 20KG.	UN	5	108,00	540,00
54814 - RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES.	UN	5	205,00	1025,00

000017

APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG.				
TOTAL LOTE 01			R\$	116.25,00

DATA 22 / 03 / 2020

OBS: DEVE SE APRESENTAR COPIA DO CERTIFICADO EM MEDICINA VETERINARIA E CRMV DO PROFISSIONAL.

LICENÇA SANITARIA

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 17:16
Para: 'digatto@outlook.com.br'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ANIMAIS
Anexos: ORÇAMENTO ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS ANIMAIS 2020.doc

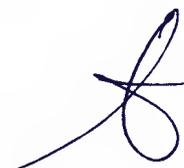
Boa Tarde!

Solicito orçamento de Procedimentos de Esterilização e Materiais para Manutenção de animais, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!

SECRETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 17:15
Para: 'drjoao05@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ANIMAIS
Anexos: ORÇAMENTO ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS ANIMAIS 2020.doc

Boa Tarde!

Solicito orçamento de Procedimentos de Esterilização e Materiais para Manutenção de animais, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 16:43
Para: 'Clínivel - Daniela'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ANIMAIS
Anexos: ORÇAMENTO ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS ANIMAIS 2020.doc

Boa Tarde!

Solicito orçamento de Procedimentos de Esterilização e Materiais para Manutenção de animais, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 17:03
Para: 'planetabicho.gerencia@hotmail.com'; 'planetabichocascavel@gmail.com'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ANIMAIS
Anexos: ORÇAMENTO ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS ANIMAIS 2020.doc

Boa Tarde!

Solicito orçamento de Procedimentos de Esterilização e Materiais para Manutenção de animais, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Confirme o recebimento!

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





009922

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 24 de janeiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZONÓSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Belle
Prefeito Municipal



000023

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 24 de janeiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 24/01/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZONOSSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2820	09.001.10.304.1001.2350	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2830	09.001.10.304.1001.2350	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

009024
Página 1 de 1

Processo: 3121/2019
Requerente: JONAS WELTER
Contato: JONAS WELTER
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3
Descrição: OFICIO 441/2019 - SEC. DA SAÚDE

Data: 28/11/2019 10:29

Situação: Encaminhado
Documento: 041.605.059-02

Ocorrência: 4 Data: 31/01/2020 10:06:00 Previsão: 21/02/2020

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Realizada a análise do edital e minuta contratual. Encaminho o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio a publicação do edital.

Att.

Romanti Barbosa
Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 24/01/2020 14:12:00 Previsão: 06/02/2020

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 28/11/2019 10:29:00 Previsão: 19/12/2019

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: OFICIO 441/2019 - SEC. DA SAÚDE

Ocorrência: 1 Data: 28/11/2019 10:29:31 Previsão: 19/12/2019

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



000025

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME -EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMETAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O **PREGÃO** será realizado **dia 18/02/2020 com início às 8H00MIN.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Projeto Básico;

Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI– Proposta de preços;

Anexo VII- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que

000026



Município de Capanema - PR

nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2.OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZONOSSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. A quantidade constante no Projeto Básico são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 1 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos serviço/material é estimada em **R\$ <40.980,98 (Quarenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Oito Centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2820	09.001.10.304.1001.2350	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2830	09.001.10.304.1001.2350	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.



000027

Município de Capanema - PR

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.1.1. A empresa deverá possuir estrutura para atendimento num raio máximo de 15Km da sede do Município de Capanema.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4 .Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

0000/28



Município de Capanema - PR

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido

6.7. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na íntegra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro> , (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com, você receberá a seguinte mensagem "Cadastro enviado com sucesso. Em breve entraremos em contato. "

7.DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



000029

Município de Capanema - PR

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o item 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

0000230



Município de Capanema - PR

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.5.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 04/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR



000031

Município de Capanema - PR

PREGÃO SRP Nº 04/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 04/2020
SESSÃO EM - 18/02/2020 AS 8:30H

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VI), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço/serviço/material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

000032



Município de Capanema - PR

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR LOTE**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº



000033

Município de Capanema - PR

11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviço/material:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.12 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.13 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

000034



Município de Capanema - PR

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço/serviço/material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;



000035

Município de Capanema - PR

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem.

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

0000/36



Município de Capanema - PR

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa vencedora deverá possuir Médico Veterinário, com a apresentação da Carteira Profissional (CRMV do profissional).

b) comprovar que o profissional pertence ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho.

b1) Essa comprovação do item b poderá ser entregue durante a sessão de licitação ou na assinatura da Ata de Registro de Preços

c) A empresa vencedora deverá apresentar cópia da Licença Sanitária.

d) A empresa vencedora deverá comprovar que possui estrutura para atendimento num raio máximo de 15Km da sede do Município de Capanema, que poderá ser comprovado através de Matrícula Imobiliária, Contrato de Locação ou Contrato de Compromisso Futuro de Locação.

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **podrá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do**



000037

Município de Capanema - PR

representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo ~~inicial~~ corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,

000038



Município de Capanema - PR

intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



000039

Município de Capanema - PR

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

21.1.1. As condições de aquisição constam do Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

21.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

001040



Município de Capanema - PR

21.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

21.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

22. DO PREÇO

22.1 Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

23. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço/material solicitados em **até 1 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviço/material a serem executados;**
- c) **Local onde serão entregues os serviço/material;**
- d) **Prazo para entrega dos serviço/material;**
- e) **Quantidade e medidas do serviço/material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

23.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos serviço/material poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

23.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviço/material caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

23.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.



000041

Município de Capanema - PR

23.6. O fornecimento de material/serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviço/material.

23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA obriga-se a:

24.1.1. Efetuar a entrega do serviço/serviço/material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Projeto Básico e da proposta;

24.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

24.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e Edital, o serviço/serviço/material com avarias ou defeitos;

24.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

24.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço/serviço/material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

24.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

24.1.9. Efetuar a entrega do serviço/serviço/material com seus próprios equipamentos e funcionários;

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

000042



Município de Capanema - PR

25.1.1. Receber provisoriamente o serviço/serviço/material, disponibilizando local, data e horário;

25.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço/serviço/material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

25.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

26.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

27.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o serviço/serviço/material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviço/material recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviço/material na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

27.1.1. Juntamente com a entrega do serviço/serviço/material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

27.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço/serviço/material entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 23.2, para fins de recebimento definitivo.

27.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço/serviço/material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço/serviço/material e constatar e relacionar a quantidade do serviço/serviço/material a que vier ser recusada.

27.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço/serviço/material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviço/material entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

27.3.2. No caso de serviço/serviço/material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação enviada



000943

Município de Capanema - PR

pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

27.3.3. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviço/material fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

27.3.4. **O termo de recebimento definitivo poderá ser substituído pelo carimbo e assinatura dos membros da comissão de recebimento nas solicitações mencionados no item 23.2, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município, disponibilizando-se uma cópia para a empresa contratada.**

27.3.5. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

27.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

27.5. A notificação a que se refere o item **27.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

27.6. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

28.2. **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 27 deste edital.**

28.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

28.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

28.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

28.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

28.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

28.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores

0000A4



Município de Capanema - PR

do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

28.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

28.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos serviço/material fornecidos.

28.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição da ata de registro de preços, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

28.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

28.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

28.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

28.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço/serviço/material requisitado; ou

28.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na ata, bem como o Imposto sobre Serviço/material de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

28.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

28.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

28.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



000945

Município de Capanema - PR

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

29.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

29.3. Em caso de inexecução da ata de registro de preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

29.3.1. Advertência por escrito;

29.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço/serviço/material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

29.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

29.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

29.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Município de Capanema - PR

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

29.6. A multa será descontada da garantia da ata de registro de preços, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

29.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

29.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

29.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

30.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço/serviço/material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço/serviço/material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do serviço/serviço/material;

d) A paralisação da entrega do serviço/serviço/material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;



000047

Município de Capanema - PR

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviço/material, nos prazos da ata;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos serviço/material;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

30.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

32.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

32.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

32.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

000018



Município de Capanema - PR

32.6. A nulidade da ata de registro de preços opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

32.7. A nulidade da ata não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

32.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

33. DA FISCALIZAÇÃO

33.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

33.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviço/material e da ata.

33.3. A Contratante exercerá a fiscalização do serviço/serviço/material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

33.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na ata, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço/serviço/material em questão e seus complementos.

33.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço/serviço/material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.6. Compete especificamente à Fiscalização:

33.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do serviço/serviço/material;

33.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

33.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

33.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

33.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

33.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

33.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço/serviço/material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;



000049

Município de Capanema - PR

33.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço/serviço/material em relação a terceiros;

33.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão da ata.

33.7. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação a ata, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos serviço/material utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes da ata; e

f) A satisfação do público usuário.

33.8. O fiscal ou gestor da ata, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço/serviço/material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

33.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

33.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da ata, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

33.11. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

33.12. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviço/material, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

34.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente

00000/2



Município de Capanema - PR

fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

34.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

34.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

34.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

34.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

34.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro - CEP 85.760.000 - Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

34.8. Os casos omissos serão regidos pela Legislação aplicável às licitações e contratos administrativos. Bem como qualquer contradição que este ato convocatório insurgir contra a Legislação Federal, aproveitará a Legislação Federal em detrimento deste.

35. DO FORO

35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 03 de fevereiro de 2020


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000051

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZONÓSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, conforme descrição constante no Edital.

..... De De ____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**

000052



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 04/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000053

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

000084



Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 04/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.



000055

Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do serviço/serviço/material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O serviço/serviço/material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço/material solicitados em **até 1 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Descrição dos serviço/material a serem executados;

c) Local onde serão entregues os serviço/material;

d) Prazo para entrega dos serviço/material;

e) Quantidade e medidas do serviço/material, quando for o caso;

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos serviço/material poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviço/material caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

0000056



Município de Capanema - PR

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de material/serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviço/material.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviço/material, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2820	09.001.10.304.1001.2350	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2830	09.001.10.304.1001.2350	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



000057

Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviço/material, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço/serviço/material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Rosangela Loraine Hirt Falcade**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

000058



Município de Capanema - PR

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviço/material enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



000059

Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço/serviço/material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo**

000000



Município de Capanema - PR

de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO



000063

Município de Capanema - PR

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviço/material serão recebidos na forma do item 27 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir serviço/serviço/materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir serviço/serviço/materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

000062



Município de Capanema - PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 04/2020**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 04/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

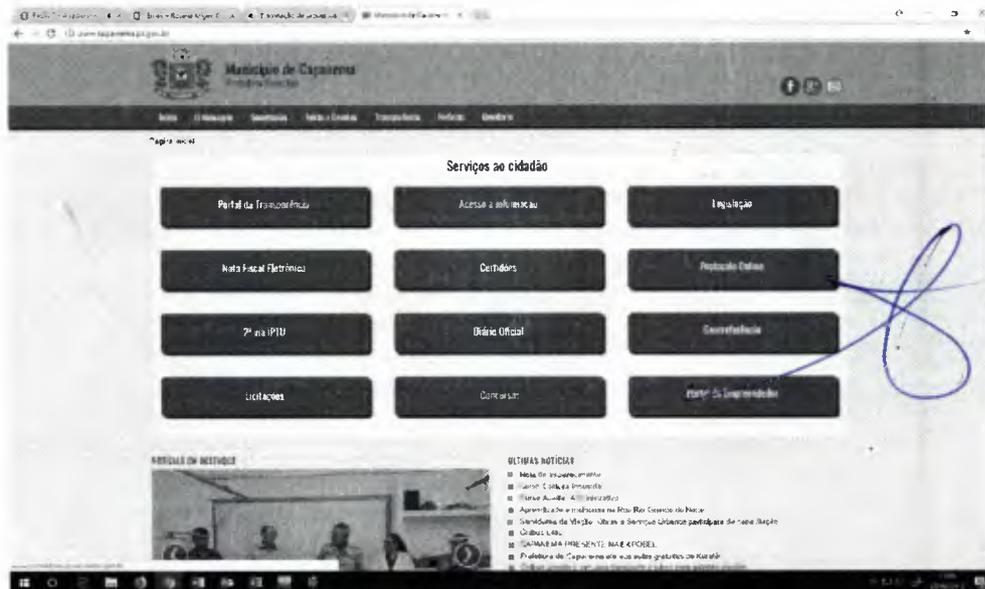


000963

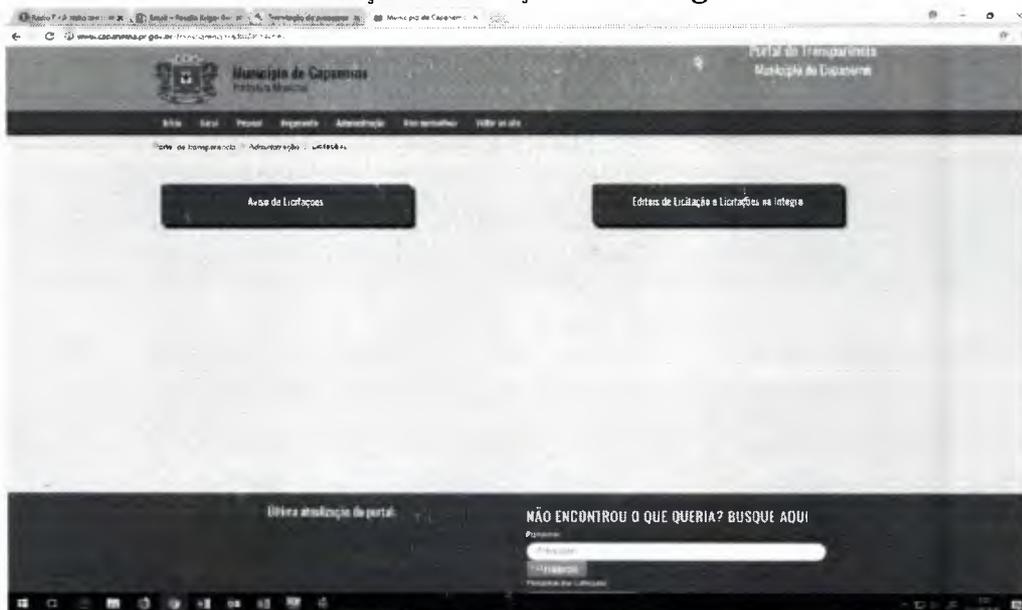
Município de Capanema - PR

ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



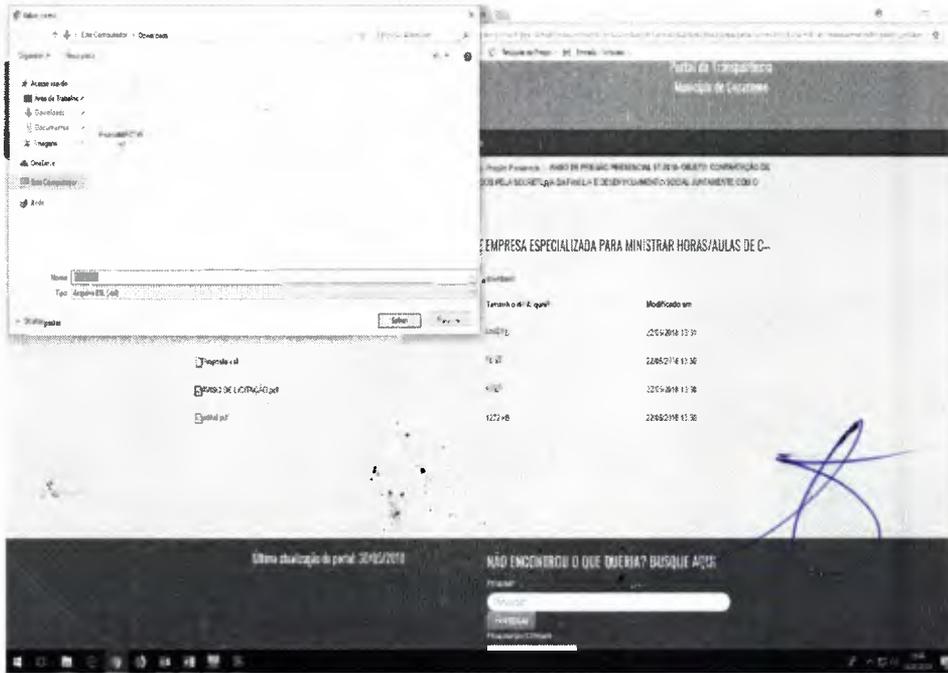
2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





000065

Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela

000086



Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



000007

Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



000003

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 39/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 04/2020

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.531/2019, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por lote, para formação de registro de preços, visando a contratação de empresa especializada em serviços de esterilização em cães e gatos, além de fornecimento de medicações e rações com o devido acompanhamento médico veterinário, para utilização nos projetos de controle de zoonoses do setor de vigilância sanitária em saúde do Município, em parceria com a Associação de Proteção Animal de Capanema - APAC, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.531/2019 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/07;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 08/21;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 22;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 23;
- VII) Relatório do Sistema de protocolo n. 3.121/2019 – fl. 24;
- VIII) Minuta do edital – fls. 25/50; e,
- IX) Anexos 01 a 06 – fls. 51/53; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 54/62; e, Anexo 07 – fls. 63/67. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



000000

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



000070

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

[Acórdão n° 313/2004 - Plenário]

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos



000071

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão?

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração do Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



000072

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o



000073

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 04 de fevereiro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 04 de fevereiro de 2020

Assunto: Pregão Presencial nº 04/2020

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZONÓSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Belle
Prefeito Municipal

000075

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº4/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$40.980,98 (Quarenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Oito Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 18/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 04 de fevereiro de 2020

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira



000076

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MADRE MARIA SILVINA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 41.073,96 (Quarenta e Um Mil e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 02/03/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, quatro dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº4/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOOSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$40.980,98 (Quarenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Oito Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 18/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 04 de fevereiro de 2020

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº5/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$80.200,00 (Oitenta Mil e Duzentos Reais)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 18/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, quatro dias de fevereiro de 2020

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº6/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa ABERTO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTE-

MA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 193.161,00 Cento e Noventa e Três Mil, Cento e Sessenta e Um Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 21/02/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 04/02/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Torna público o resultado da eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal e divulga as atribuições dos respectivos membros.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no art. 38, §§ 1º e 5º e art. 39 da Resolução nº 02/2018 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a nominata dos vereadores integrantes das comissões permanentes da Câmara de Municipal de Capanema, eleitos na sessão ordinária de 03/02/2020, por ordem de votação:

I – Justiça e Redação:

- Ginésio João Pinheiro (PT);
- Edson Wilmsen (PDT);
- Paulo Cesar Lothermann (PSDB).

II – Finanças e Orçamento:

- Delmar Cezar Balzan (PP);
- Sergio Ullrich (PT);
- Airton Marcelo Barth (PSDB).

III – Obras e Serviços Públicos:

- Sergio Ullrich (PT);
- Delmar Cezar Balzan (PP);
- Gilmar Pontin (PR).

IV – Educação, Saúde e Assistência Social:

- Edson Wilmsen (PDT);
- Ginésio João Pinheiro (PT);
- Izolete Aparecida Walker (PSDB).

Art. 2º Publicar a nominata dos presidentes e designação das demais atribuições, definidos pelos membros das respectivas comissões:

I – Justiça e Redação:

- Ginésio João Pinheiro (presidente);
- Edson Wilmsen (relator);
- Paulo Cesar Lothermann (secretário).

II – Finanças e Orçamento:

- Delmar Cezar Balzan (presidente);
- Sergio Ullrich (relator);



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900110304100123502820339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	409.809,80		
Data de Lançamento do Edital	05/02/2020		
Data da Abertura das Propostas	18/02/2020	Data Registro	06/02/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 09:16
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ROBERTA MALDANER CLINICA VETERINARIA ME

CNPJ: 26.604.980/0001-25

Endereço: RUA ANTONIO NIEHUES, 1062, CENTRO, CAPANEMA/PR

Telefone: 46 999221550

e-mail: roberta_maldaner@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/04/2020

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020 14:32
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: DENTAL OESTE EIRELI EPP

CNPJ: 05412147000102

Endereço: Rua das Flores, 549, Centro

Telefone: 4936341047

e-mail: vendas.dentaloeste@hotmail.com

Modalidade/Edital: Pregão P/4/2020

000000

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 14:31
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: poposki e ruoso veterinaria e engenharia Ltda

CNPJ: 07.736.304/0001-60

Endereço: avenida caxias do sul,522 centro

Telefone: 4635551137

e-mail: jsobradinho@hotmail.com

Modalidade/Edital: cirurgia/04/2020

CREENCIAMENTO DA EMPRESA

ROBERTA MALDANER – CLINICA
VETERINARIA - ME

000082

ROBERTA MALDANER-CLINICA VETERINÁRIA
VET CENTER ANIMAL

roberta_maldaner@hotmail.com Fone: 46-999221550

Rua Antonio Niehues, 1062, centro, Cep 85760-000, Capanema - PR
CNPJ/MF nº. 26.604.980/0001-25 - Insc. Municipal: 4530

ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Capanema, 17 de fevereiro de 2020.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa ROBERTA MALDANER CLINICA VETERINÁRIA ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZONÓSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA -APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital..

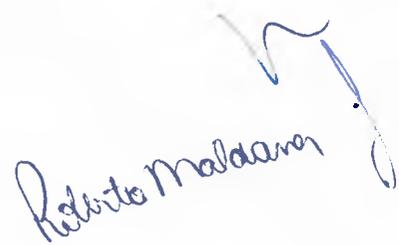
Capanema, 17 de fevereiro de 2020.



Roberta Maldaner

Rg: 10.583.664-3-8 SSP/PR - CPF 088.244.949-43





000333

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ROBERTA MALDANER BELLÉ**



FILIAÇÃO
ADEMAR PEDRO MALDANER
IRINI MARIA MALDANER

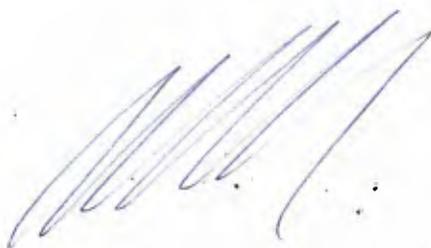
DATA NASCIMENTO **30/03/1991** NATURALIDADE **CAPANEMA/PR**
ORGAO EXPEDIDOR **IPR**

Roberta Maldaner Bellé
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 18/02/2020
franda



Roberto Maldaner

000034

ROBERTA MALDANER-CLINICA VETERINÁRIA
VET CENTER ANIMAL

roberta_maldaner@hotmail.com Fone: 46-999221550

Rua Antonio Niehues, 1062, centro, Cep 85760-000, Capanema - PR
CNPJ/MF nº. 26.604.980/0001-25 - Insc. Municipal: 4530

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ROBERTA MALDANER CLINICA VETERINÁRIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.604.980/0001-25, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão Presencial nº. 04/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 17 de fevereiro de 2020

Roberta Maldaner Belle

Roberta Maldaner

Rg: 10.583.664-3 SSP/Pr - CPF: 088.244.949-43

Cargo: Sócio Administrador

[Handwritten scribbles]

Roberta Maldaner
RM



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108149092		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROBERTA MALDANER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ADEMAR PEDRO MALDANER	(mãe) IRINI MARIA MALDANER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/03/1991	IDENTIDADE (número) 105836643	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 088.244.949-43			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente ao caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) SITIO LINHA VOLTAO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO VILA CRISTO REI	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO NIEHUES			NÚMERO 1062
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9609208 Atividade Secundária 4692300, 4721104, 4771704, 4781400, 4782201, 4789004, 7319002, 7500100, 9609207	Descrição do Objeto Higiene e embelezamento de animais domésticos; Alojamento de animais domésticos; Promoção de vendas; Atividades veterinárias; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio Varejista de Calçados; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de doces, balas, bombons e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.604.980/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 13/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Roberta Maldaner</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000984981	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 17:08 SOB Nº 20175278385.
PROTOCOLO: 175278385 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702758962. NIRE: 41108149092.
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Roberta Maldaner



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108149092		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROBERTA MALDANER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se onoso) XXX		
FILHO DE (pai) ADEMAR PEDRO MALDANER	(mãe) IRINI MARIA MALDANER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/03/1991	IDENTIDADE (número) 105836643	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 088.244.949-43			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO - rua, av, etc) SITIO LINHA VOLTAO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO VILA CRISTO REI	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LÓGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO NIEHUES			NÚMERO 1062
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9609208 Atividade Secundária	Descrição do Objeto semelhantes.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.604.980/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 13/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Roberta Maldaner</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170000984981	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 17:08 SOB Nº 20175278385.
PROTOCOLO: 175278385 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702758962. NIRE: 41108149092.
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000087



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP: 87600-000
 (46) 3652-3710

Selo Digital: ascwM.hP.65.PTJms, Controle: msW7.5RvwM
 Consulte esse selo em <http://www.funarpn.com.br>

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura indicada de
ROBERTA MALDANER, Ddd: 46, Capanema-PR, 13 de julho de
 2017.

Em Testº _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 17:08 SOB Nº 20175278385.
 PROTOCOLO: 175278385 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702758962. NIRE: 41108149092
 ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 19/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Roberta Maldaner

CREENCIAMENTO DA EMPRESA

POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E
ENGENHARIA LTDA - ME



Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA

07.736.304/0001-60

Av. Caxias do Sul, 522, centro – Planalto PR

isobradinho@hotmail.com / moacirpoposki@yahoo.com.br

(46) 3555 1137

000000

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Planalto, 18 de Fevereiro de 2020

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020 , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CAES E GATOS ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MEDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Planalto, 18 De Fevereiro De 2020.

Moacir Poposki

Médico Veterinário
CRMV-PR 6685

Habilitação

Moacir Poposki

7.344.105-6/024.007.009-74

Sócio proprietário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 PARANÁ

DO ESTADO
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME MOACIR POPOSKI		Nº
CRMV PR 06685	DATA DE INSCRIÇÃO 22/07/2005	033793
NATALIDADE FRANCISCO BELTRAO - PR	DATA DE NASCIMENTO 02/10/1979	
GRUPO SANGÜÍNEO TIPO O RH +	NACIONALIDADE BRASILEIRA	

ASSINATURA DO PRESIDENTE
Med. Vet. Masaru Sugai

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E TEM EFEITO PÚBLICO (Lei nº 6.306/76)



000000

Roberto Maldaner
R

000091



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, naturalizado em Francisco Beltrão nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, residente domiciliado a Rua Rodolfo Hurch, 846 centro, térreo, Planalto – Pr. CEP 85750-000 Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 22/12/1997. E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, na cidade de Sobradinho- RS. – Pr Engenheiro Agrícola. Residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, 403, centro, Planalto - Pr. Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 emitida pelo Instituto de Identificação de RS. LUAN JOSE DREY, brasileiro, solteiro, emancipado conforme escritura livro nº 070N e Folhas 090/091 de 18/01/2013 natural de Planalto- Pr. Nascido em 17/06/1996 cito a Rua Rodolfo Ulrich, 773, centro Planalto- Pr. CEP 85750-000 portador do CPF nº 099.010.539-35 e do RG nº 10.501.612-3 PR.Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto –Pr. – Centro – Pr. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205612001 por despacho em sessão de 08/12/2005 e sétima alteração nº 20136589537 por despacho em 20/11/2013 Resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: o ramo de atividade que é CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INCLUSIVE VACINAS.

CNAE: 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES.

CNAE: 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

CNAE: 4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (sementes e mudas).

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, INSUMOS AGRÍCOLAS.

CNAE 4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

4644-3/02 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

Passa a ser: CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INCLUSIVE VACINAS.

CNAE: 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES.

CNAE: 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10/02/2020
Handwritten signature

Handwritten signature: Roberto Maldaner

000092

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

CNAE: 4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (sementes e mudas).

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, INSUMOS AGRÍCOLAS.

CNAE 4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

4644-3/02 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

CNAE 7500-1/00 ATIVIDADE DE VETERINARIAS.

CNAE: 9609-2/03 ALOJAMENTO HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica suprimida a clausula 7º do Contrato social: a gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude das modificações a redação do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a clausula 6º do contrato social, onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a clausula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão Supérstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, este na conformidade de formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social

Roberto Maldaner
W

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é copia fiel do original.

Capanema, 10/02/2023

Jandira



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 12 ° do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica alterada a clausula 11° do contrato social, onde constava: pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a titulo de remuneração "pro - labore ", quantia mensal fixada em comum ate os limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais. Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 11° do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro - labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Fica incluída a clausula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: Fica incluída a clausula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato

Primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, naturalizado em Francisco Beltrão - Pr. nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, residente domiciliado a RUA RODOLFO HURCH, 846, centro, térreo, Planalto – Pr. CEP 85750-000 Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 22/12/1997. E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, na cidade de Sobradinho- RS. – Engenheiro Agrícola. Residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, 403, centro, Planalto - Pr. Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 emitida pelo Instituto de Identificação de RS. LUAN JOSE DREY, brasileiro, solteiro, emancipado, natural de Planalto- Pr. Nascido em 17/06/1996 cito a Rua Rodolfo Ulrich, 773, centro Planalto- Pr. CEP 85750-000 portador do CPF nº 099.010.539-35 e do RG nº 10.501.612-3 PR. Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto –Pr. – Centro – Pr. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205612001

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10/02/2020
Judson

Roberto Maldonado



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

por despacho em sessão de 08/12/2005 e sétima alteração nº 20136589537 por despacho e sessão em 20/11/2013 resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto - Pr. CEP 85750-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e de CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INCLUSIVE VACINAS.

CNAE: 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES.

CNAE: 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

CNAE: 4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (sementes e mudas).

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, INSUMOS AGRÍCOLAS.

4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

4644-3/02 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

CNAE 7500-1/00 ATIVIDADE DE VETERINARIAS.

CNAE: 9609-2/03 ALOJAMENTO HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizados em moeda correntes do País, assim subscritas:

MOACIR POPOSKI.....	11.760.....	11.760,00
JAISON DOUGLAS RUOSO.....	12.000.....	12.000,00
LUAN JOSE DREY.....	240.....	240,00
TOTAL GERAL	24.000.....	24.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2005 e seu prazo e indeterminado;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio MOACIR POPOSKI e JAISON DOUGLAS RUOSO com os poderes a atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 18/02/2020

Jaíson
Roberto Maldaner

000095

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e Incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço Especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema- Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, 24 de Março de 2015.

Moacir Poposki

MOACIR POPOSKI

Jaíson Douglas Ruoso

JAISON DOUGLAS RUOSO

Luán José Drey

LUAN JOSE DREY
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/02/2015
francisco



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2015
SOB NÚMERO: 20152238980
Protocolo: 15/223898-0, DE 27/03/2015

Empresa: 41 2 0561200 1
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Libertad Bogus

PROPOSTA DA EMPRESA

ROBERTA MALDANER – CLINICA
VETERINARIA - ME

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 26.604.980/0001-25 Fornecedor: ROBERTA MALDANER CLINICA VETERINÁRIA ME

E-mail: roberta_maldaner@hotmail.com

Endereço: RUA ANTONIO NIHEUES 1062 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46 999221550

Fax:

Celular: 46 999221550

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: JOCENEI TREVISAN

Telefone contador:

Representante: ROBERTA MALDANER

CPF: 088.244.949-43

RG: 10.583.664-3

Endereço representante: RUA ANTONIO NIHEUES 1062 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46 999221550

E-mail representante: roberta_maldaner@hotmail.com

Banco:

Agência: 4342- - SICOOB - Capanema/PR

Conta: 19683-5

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXVET 1MG OU SIMILAR.	8,00	CX	420,00	MELOXIVET	DUPRAT	420,00	3.360,00
002	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	90,00	CX	42,00	MARBOPET		42,00	3.780,00
003	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO	150,00	UN	35,00	EFFIPRO		35,00	5.250,00
004	MEDICAMENTO VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS. REFERÊNCIA: 10KG OU	170,00	UN	9,10	CANEX		9,10	1.547,00
005	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA. COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	51,00	UN	254,99	VET CENTER	ANIMAL	254,99	13.004,49
006	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA. COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	51,00	UN	249,99	VET CENTER	ANIMAL	249,99	12.749,49
007	RAÇÃO PARA CÃES DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACAS DE 20KG.	5,00	UN	108,00	SPECIAL DOG	CARNE	108,00	540,00
008	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACAS DE 20KG.	5,00	UN	150,00	NEW CAT		150,00	750,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 40.980,98

TOTAL DA PROPOSTA : 40.980,98

Validade da proposta: 365 dias



ROBERTA MALDANER CLINICA VETERINÁRIA ME
CNPJ: 26.604.980/0001-25

PROPOSTA DA EMPRESA

POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E
ENGENHARIA LTDA - ME

Pregão 4/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.736.304/0001-60 Fornecedor : Poposki e Ruoso Vet. Eng. LTDA

E-mail: jsobradinho@hotmail.com

Endereço : Av. Caxias do Sul, 522 522 - Centro - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 4635551137

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9035813605

Contador:

Telefone contador:

Representante: moacir poposki

CPF: 024.007.009-74

RG: 73441056

Endereço representante: avenida caxias do sul 522 terreo - centro - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 46999117035

E-mail representante: moacirpoposki@yahoo.com.br

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, ATIVO MELOXICAM 1MG. EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	8,00	CX	420,00	Meloxivet 1mg - Laboratório	Meloxicam 1mg	419,99	3.359,92
002	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO. PRINCÍPIO MARBOFLOXACINO 27,5MG. COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	90,00	CX	42,00	Marbopet 27,5 mg - Laboratório	Marbofloxacino 27,5mg	41,99	3.779,10
003	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO	150,00	UN	35,00	Effipro - Laboratório Virbac	Fipronil (1 até 40kg)	34,99	5.248,50
004	MEDICAMENTO VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS. REFERÊNCIA: 10KG OU	170,00	UN	9,10	Helfine - Laboratório Agener União	Composto (Até 10kg)	9,09	1.545,30
005	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	51,00	UN	254,99	OVH		254,98	13.003,98
006	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO. INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	51,00	UN	249,99	OVH		249,98	12.748,98
007	RAÇÃO PARA CÃES DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACAS DE 20KG.	5,00	UN	108,00	Manfrin Com. Alm. LTDA	Special Dog Tradicional -	107,50	537,50
008	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACAS DE 20KG.	5,00	UN	150,00	Tratto Alimentos	New Cat - 20kg	149,00	745,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 40.968,28

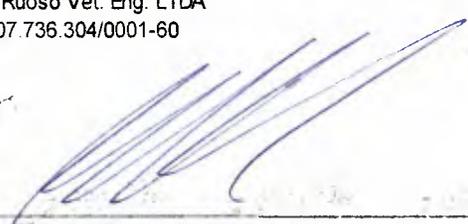
TOTAL DA PROPOSTA : 40.968,28



Poposki e Ruoso Vet. Eng. LTDA

CNPJ: 07.736.304/0001-60

Moacir Poposki
 Médico Veterinário




000000

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

ROBERTA MALDANER – CLINICA
VETERINARIA - ME



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108149092		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROBERTA MALDANER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) ADEMAR PEDRO MALDANER		(mãe) IRINI MARIA MALDANER	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 30/03/1991		IDENTIDADE (titular) 105836643	
DIGITO RECTOR SESP		UF PR	
CPF (titular) 088.244.949-43			
EMANCIPADO PELA (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) SÍTIO LINHA VOLTÃO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO VILA CRISTO REI	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capanema		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA ANTONIO NIEHUES			NÚMERO 1062
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	Contato (e-mail) contabiltrevisan@ampemec.com.
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9609208 Atividade Secundária 4692300, 4721104, 4771704, 4781400, 4782201, 4789004, 7319002, 7500100, 9609207	Descrição do Objeto Higiene e embelezamento de animais domésticos; Alojamento de animais domésticos; Promoção de vendas; Atividades veterinárias; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio Varejista de Calçados; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de doces, balas, bombons e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.604.980/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 13/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Roberta Maldaner</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000984981	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 17:08 SOB Nº 20175278385.
PROTOCOLO: 175278385 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702758962. NIRE: 41108149092.
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Roberta Maldaner

000102

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO EMPRESARIAL - NIRE DA SE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial)	
41108149092		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
ROBERTA MALDANER			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Feminino	XXX		
FILHO DE (pai)	FILHO DE (mãe)		
ADEMAR PEDRO MALDANER	IRINI MARIA MALDANER		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
30/03/1991	105836643	SESP	PR
CPF (número)			
088.244.949-43			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
SITIO/QUILÔMETRO (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NOME
SITIO LINHA VOLTÃO			SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
CASA	VILA CRISTO REI	85760-000	
MUNICÍPIO	UF		
Capacema	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME			ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA ANTONIO NIEHUES			1062
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
SALA 01	CENTRO	85760-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Capacema	PR	BRASIL	contabiltrevisan@ampnet.com.
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
30.000,00	trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 9609208	semelhantes.		
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
25/11/2016	26.604.980/0001-25		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
13/07/2017	<i>Roberta Maldaner</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000984981	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 17:08 SOB Nº 20175278385.
PROTOCOLO: 175278385 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702758962. NIRE: 41108149092.
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Roberta Maldaner

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 87600-000
 (46) 3652-3710

SECRETARIA GERAL
 RACIOCÍNIO VERDADEIRO - Assessoria Jurídica - de
 ROBERTA MALDANER, inscrita em Capanema - PR, 19 de Julho de
 2017.

Teste: _____
 Daniel Ribeiro de Capanema

CAPANEMA

ARQUIVO DE NOTAS DE CAPANEMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 17:08 SOB Nº 20175278385.
 PROTOCOLO: 175278385 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702758962. NIRE: 41108149092.
 ROBERTA MALDANER - CLÍNICA VETERINARIA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 19/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Roberta Maldaner

000104



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME			Protocolo: PRC2001350970
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108149092	CNPJ 28.604.980/0001-25	Arquivamento do Ato de inscrição 25/11/2016	Início de Atividade 25/11/2016
Endereço Completo Rua ANTONIO NIEHUES, Nº 1062, SALA 01, CENTRO-Capenema/PR- CEP85760-000			
Objeto Higiene e amolezamento de animais domésticos; Alojamento de animais domésticos; Promoção de vendas; Atividades veterinárias; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; Comércio Varejista de Calçados; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 19/07/2017	Número 20175278385	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status XXXX
Nome do Empresário: ROBERTA MALDANER Identidade: 105836643 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 088.244.949-43 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2020, às 09:29:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MHV7QSUP.



PRC2001350970



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature]
Roberta Maldaner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.604.980/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2016
NOME EMPRESARIAL ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VET CENTER ANIMAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO NIEHUES	NÚMERO 1062	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9922-1550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2020 às 09:24:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Roberto

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.604.980/0001-25
Razão Social: ROBERTA MALDANER CLINICA VETERINARIA ME
Endereço: RUA PRINCIPAL / CRISTO REI / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2020 a 26/02/2020

Certificação Número: 2020012805090352014092

Informação obtida em 14/02/2020 08:50:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000107



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA
CNPJ: 26.604.980/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:02:05 do dia 13/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2020.

Código de controle da certidão: **753E.9B29.5D0C.32AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R
Roberto



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000103

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021472529-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.604.980/0001-25**
Nome: **ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

R

Roberto

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa N°: 740/2020

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME

ENDEREÇO: R ANTONIO NIEHUES, 1062 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE

44156

CNPJ/CPF

26.604.980/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNAE / ATIVIDADES

ALVARÁ

163

Higiene e embelezamento de animais domésticos, Promoção de vendas, Atividades veterinárias, Alojamento de animais domésticos, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Fevereiro de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETMX4X84BBC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000110

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA

CNPJ 26.604.980/0001-25, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 12 de Fevereiro de 2020, 15:58:49

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 10/02/2020
Capanema. *Dirce Stevens Faccio*

Custas = R\$ 48,95
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

Dirce Stevens Faccio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.604.980/0001-25

Certidão nº: 4584066/2020

Expedição: 14/02/2020, às 08:46:56

Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.604.980/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

12
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 DO ESTADO **do Paraná**
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME: ROBERTA MALDANER		Nº 109527	
CRMV/ PR	Nº 12327 VP		DATA DE INSCRIÇÃO 20/05/2014
NATURALIDADE CAPANEMA-PR			DATA DE NASCIMENTO 30/03/1991
GRUPO SANGÜÍNEO TIPO O RH	NACIONALIDADE Brasileira		
ASSINATURA DO PRESIDENTE <i>Med. Vet. Eliel de Freitas</i>			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº 10.583.664-3 SSP PR 13/01/2006	 POLEGAR DIREITO 
CPI Nº 088.244.949-43	
FILIAÇÃO ADEMAR PEDRO MALDANER IRINI MARIA MALDANER	
OBSERVAÇÃO	
LOCAL E DATA Curitiba, 20 de Maio de 2014.	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Roberta Maldaner</i>	
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517 DE 23/10/68)	

R R

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 10 de 02 de 2014
[Signature]

CORRETORA DE IMÓVEIS ELIANE
Eliane Marisa Mesomo CRECI "F"17407 PR
Av. Brasil, 406, Centro Fone fax (46) 3552-1357
CEP - 85760-000 - CAPANEMA - PR

(147)

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento, para fins de locação de imóvel, do tipo: "**SALA COMERCIAL**" com a área de 200,00m², (duzentos metros quadrados) com instalações sanitárias, com fim exclusivo para: clínica veterinária, localizado na Rua Antônio Niehus, 1060, centro, nesta cidade e comarca de Capanema, Estado do Paraná. O imóvel este denominado apenas de: **SALA COMERCIAL**. Em caso de alteração nas instalações elétricas é por conta do usuário, parte elétricas e hidráulicas, estão totalmente revisadas e funcionando. Imóvel de propriedade do Senhor, **HERIBERTO JOSE MULLER**, brasileiro, casado, capaz, portador do RG; 3.659.907-3/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº:521.011.009-59, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema estado do Paraná. Este, Tem como sua procuradora para administração a **CORRETORA DE IMÓVEIS** a Senhora **ELIANE MARISA MESOMO**, brasileira, divorciada, Corretora de Imóveis, com **CRECI 17407/PR**, inscrita no **CNPJ: 13.856.681/0001-36**, estabelecida na Av. Brasil, 406, centro, nesta cidade de Capanema Paraná. Estes como **LOCADORES**, firmam compromisso através deste, locando à: **ROBERTA MALDANER CLINICA VETERINARIA-ME** pessoa jurídica, de direito privado, com CNPJ 26.604.980/0001-25, sendo **PROPRIETARIA** a senhora; **ROBERTA MALDANER**, brasileira, solteira, capaz, medica veterinária, portadora do RG 10.583.664-3/SSP-PR e CPF sob n. ° 088.244.949-43, residente e domiciliada, nesta cidade e comarca de Capanema, Estado do Paraná, resolvem, de comum acordo aditar o contrato de locação de imóvel, firmado no dia 15/08/2017, adicionando-lhes as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes que referente as benfeitorias e modificações necessárias no imóvel, serão executadas das seguintes formas:

Parte elétrica. Referente à aumento de carga e revisão de toda a fiação a Locatária assumirá as custas no valor de R\$ 2.000,00, sendo dividida em 2x. sendo a primeira para o dia 05/09/2017 e a segunda no dia 05/10/2017. Pagos com cheques no ato da entrega das chaves, numeração dos cheque 850129 e 850130, Banco do Brasil.

Banheiro: será pago o valor de R\$ 2.000,00, pela locatária, que pagou com cheque na entrega das chaves, para a data do dia 05/09/2017, nº 850129. Esse valor será descontado no aluguel da Locatária em 4x de R\$ 500,00 cada, iniciando no mês de Janeiro/2018, ou seja, nas seguintes datas 15/01/2018, 15/02/2018, 15/03/2017 e 15/04/2018.

PARAGRAFO ÚNICO: O recorte das janelas, as luminárias e a pintura da sala comercial, são por total responsabilidade da Locatária.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 15 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que o presente documento é cópia fiel
do original
Capanema, 10.02.2018
fonde

CORRETORA DE IMÓVEIS
Eliane M. Mesomo
(46) 99915-3390
CRECI 17.407-PR

R

R

Carla

CORRETORA DE IMÓVEIS

Eliane M. Mesomo

(46) 99915-3390

CRECI 17.407 PR

LOCADORES:

CORRETORA DE IMÓVEIS ELIANE

LOCATÁRIA:

Roberta Maldaner

ROBERTA MALDANER

TESTEMUNHAS:

Carlo C. Araújo

RE = 10.295.908 - 9

CPF = 091.727.419-96

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 10/02/2020

francisco

[Handwritten scribble]

R2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/2

NÚMERO DE AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108149092		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROBERTA MALDANER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ADEMAR PEDRO MALDANER	(mãe) IRINI MARIA MALDANER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/03/1991	IDENTIDADE (número) 105836643	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 088.244.949-43			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - RUA, AV., etc) SITIO LINHA VOLTAO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO VILA CRISTO REI	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capanea	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ANTONIO NIEHUES			NÚMERO 1062
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capanea	UF PR	PAIS BRASIL	CONTATO E-MAIL (opcional) contabiltrvisan@ampnet.com.
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9609208 Atividade Secundária 4692300, 4721104, 4771704, 4781400, 4782201, 4789004, 7319002, 7500100, 9609207	Descrição do Objeto Higiene e embelezamento de animais domesticos; Alojamento de animais domesticos; Promocao de vendas; Atividades veterinarias; Comercio varejista de medicamentos veterinarios; Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimacao; Comercio varejista de artigos do vestuario e acessórios; Comercio Varejista de Calçados; Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominancia de insumos agropecuarios; Comercio varejista de doces, balas, bombons e		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.604.980/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 13/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Roberta Maldaner</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000984981	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 17:08 SOB Nº 20175278385.
PROTOCOLO: 175278385 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702758962. NIRE: 41108149092.
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108149092		NIRE DA FILIAL (qualificar sociedade se não referência à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROBERTA MALDANER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ADEMAR PEDRO MALDANER		(mãe) IRINI MARIA MALDANER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/03/1991	IDENTIDADE (número) 105836643	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 088.244.949-43			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) SITIO LINHA VOLTAO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO VILA CRISTO REI	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capacema			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Micro-empresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO NIEHUES			NÚMERO 1062
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	
MUNICÍPIO Capacema	UF PR	PAÍS BRASIL	EMAIL contabiltrevisjan@ampernet.com.
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9609208 Atividade Secundária	Descrição do Objeto semelhantes.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.604.980/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 13/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Roberta Maldaner</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000984981	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

*Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 17:08 SOB Nº 20175278385.
PROTOCOLO: 175278385 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702758962. NIRE: 41108149092.
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten marks: '2' and 'R' in blue ink.

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEIA
 Rua Alagoas, 1332 - Capaneia - PR - CEP 87800-000
 (46) 3652-3710

SEÇÃO VERBADA
 ROBERTA MALDANER

CAPANEIA

QUANTO DE NOTAS DE CAPANEIA, PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 17:08 SOB Nº 20175278385.
 PROTOCOLO: 175278385 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702758962. NIRE: 41108149092.
 ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456 /91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Ramo de Atividade

Exercício

VET CENTER ANIMAL

2020

CNPJ/CPF
26.604.980/0001-25Alvará Munic.
*****Área Construída
300 m²Código Atividade
9609-2/08Lic. Sanitária
Nº 31/2020Data da Avaliação
12/02/2020

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETRINÁRIA

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO NIEHUES, 1062 SALA 01
BAIRRO CENTRO - CAPANEMA - PR

Responsável Pela Avaliação

Rozângela B. B. Falcade
Rozângela L. H. Falcade
Autoridade Sanitária
Portaria 7.102/2018

RESPONSÁVEL LEGAL/ RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: ROBERTA MALDANER
CPF: 088.244.949-43

Responsável pela VISA

Luciane W.
Luciane Carla Wunsch
Autoridade Sanitária
Portaria 7.076/2018

OBSERVAÇÕES

609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos.
96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

Validade: 28/02/2021

RECLAMAÇÕES

3552-1431

Afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário
é obrigatória.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 10 de 02 de 2020

fronela

000110

ROBERTA MALDANER-CLINICA VETERINÁRIA

VET CENTER ANIMAL

roberta_maldaner@hotmail.com Fone: 46-999221550

Rua Antonio Niehues, 1062, centro, Cep 85760-000, Capanema - PR

CNPJ/MF nº. 26.604.980/0001-25 - Insc. Municipal: 4530

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

Pregão Presencial nº. 04/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ROBERTA MALDANER CLINICA VETERINÁRIA ME, com sede à Rua Antonio Niehues, 1062, centro, Capanema, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz(a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é a Sra. Roberta Maldaner, portadora do RG sob nº. 10.583.664-3 e CPF nº. 088.244.949-43, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função publica impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

Email: roberta_maldaner@hotmail.com

Telefone: 46-999221550

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos a senhora Roberta Maldaner, portador do CPF nº. 088.244.949-43, para ser o responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº. **04/2020** usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 17 de fevereiro de 2020

Roberta Maldaner - sócio administrador

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E
ENGENHARIA LTDA - ME



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, naturalizado em Francisco Beltrão nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, residente domiciliado a Rua Rodolfo Hurch, 846 centro, térreo, Planalto – Pr. CEP 85750-000 Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 22/12/1997. E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, na cidade de Sobradinho- RS. – Pr Engenheiro Agrícola. Residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, 403, centro, Planalto - Pr. Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 emitida pelo Instituto de Identificação de RS. LUAN JOSE DREY, brasileiro, solteiro, emancipado conforme escritura livro nº 070N e Folhas 090/091 de 18/01/2013 natural de Planalto- Pr. Nascido em 17/06/1996 cito a Rua Rodolfo Ulrich, 773, centro Planalto- Pr. CEP 85750-000 portador do CPF nº 099.010.539-35 e do RG nº 10.501.612-3 PR.Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto –Pr. – Centro – Pr. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205612001 por despacho em sessão de 08/12/2005 e sétima alteração nº 20136589537 por despacho em 20/11/2013 Resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: o ramo de atividade que é CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INCLUSIVE VACINAS.

CNAE: 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES.

CNAE: 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

CNAE: 4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (sementes e mudas).

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, INSUMOS AGRÍCOLAS.

CNAE 4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

4644-3/02 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

Passa a ser: CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INCLUSIVE VACINAS.

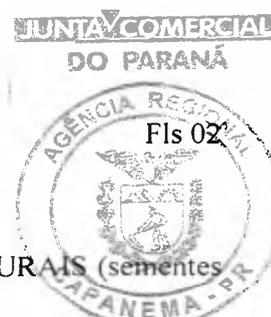
CNAE: 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES.

CNAE: 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
 POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
 CNPJ: 07.736.304/0001-60

CNAE: 4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (sementes e mudas).

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, INSUMOS AGRÍCOLAS.

CNAE 4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

4644-3/02 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

CNAE 7500-1/00 ATIVIDADE DE VETERINARIAS.

CNAE: 9609-2/03 ALOJAMENTO HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica suprimida a clausula 7º do Contrato social: a gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude das modificações a redação do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a clausula 6º do contrato social, onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidiria com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a clausula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão Supérstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, este na conformidade de formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, á apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social

Secretaria Municipal de Capanema

Este documento é cópia fiel

Roberto Maldaner

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 12 ° do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica alterada a clausula 11° do contrato social, onde constava: pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a titulo de remuneração "pro - labore ", quantia mensal fixada em comum ate os limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais. Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 11° do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro - labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Fica incluída a clausula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: Fica incluída a clausula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato

Primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

MOACIR POPOSKI, brasileiro, solteiro, naturalizado em Francisco Beltrão - Pr. nascido em 02/10/1979, Médico Veterinário, residente domiciliado a RUA RODOLFO HURCH, 846, centro, térreo, Planalto – Pr. CEP 85750-000 Portador do CPF nº 024.007.009-74 e do RG nº 7.344.105-6 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 22/12/1997. E JAISON DOUGLAS RUOSO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/11/1983, na cidade de Sobradinho- RS. – Engenheiro Agrícola. Residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, 403, centro, Planalto - Pr. Portador do CPF nº 001.078.300-86 e do RG nº 2065483212 emitida pelo Instituto de Identificação de RS. LUAN JOSE DREY, brasileiro, solteiro, emancipado, natural de Planalto- Pr. Nascido em 17/06/1996 cito a Rua Rodolfo Ulrich, 773, centro Planalto- Pr. CEP 85750-000 portador do CPF nº 099.010.539-35 e do RG nº 10.501.612-3 PR. Sócios componentes da firma POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.736.304/0001-60 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto –Pr. – Centro – Pr. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41205612001

Assinatura Municipal de Capatema
certifico que este documento é cópia fiel
do original.
scaneado

Moacir Poposki
Jaison Douglas Ruoso

Moacir Poposki
Jaison
Roberto Maldaner



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

por despacho em sessão de 08/12/2005 e sétima alteração nº 20136589537 por despacho e sessão em 20/11/2013 resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Caxias do Sul, 522 centro, térreo, Planalto - Pr. CEP 85750-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social e de CNAE 4771-7/04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, INCLUSIVE VACINAS.

CNAE: 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DE USO MANUAIS.

CNAE 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUÇÕES.

CNAE: 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.

CNAE 4789-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS, ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

CNAE: 4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (sementes e mudas).

CNAE 4623-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, RAÇÕES, INSUMOS AGRÍCOLAS.

4683-4/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

4644-3/02 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

CNAE 7500-1/00 ATIVIDADE DE VETERINARIAS.

CNAE: 9609-2/03 ALOJAMENTO HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) dividido em 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizados em moeda correntes do País, assim subscritas:

MOACIR POPOSKI.....	11.760.....	11.760,00
JAISON DOUGLAS RUOSO.....	12.000.....	12.000,00
LUAN JOSE DREY.....	240.....	240,00
TOTAL GERAL	24.000.....	24.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2005 e seu prazo e indeterminado;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio MOACIR POPOSKI e JAISON DOUGLAS RUOSO com os poderes a atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse,

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cartório Municipal de Capanema
Atestado que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Moacir Poposki]

[Handwritten signature: Jaison]
[Handwritten signature: Roberto Maldaner]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 08
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.736.304/0001-60

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e Incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço Especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema- Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 02/03/2015
[Handwritten signature]

Planalto, 24 de Março de 2015.

[Handwritten signature of Moacir Poposki]

MOACIR POPOSKI

[Handwritten signature of Jaison Douglas Ruoso]

JAISON DOUGLAS RUOSO

[Handwritten signature of Luan Jose Drey]

LUAN JOSE DREY

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2015
SOB NÚMERO: 20152238980
Protocolo: 15/223898-0, DE 27/03/2015
Empresa: 41 2 0561200 1
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

[Handwritten signature of Libertad Bogus]
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature of Roberto Maldaner]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.736.304/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2005
NOME EMPRESARIAL POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO VETERINARIO FORA DE HORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 75.00-1-00 - Atividades veterinárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 522	COMPLEMENTO ANEXO TERREO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO seitz@perolanet.com.br	
TELEFONE (46) 3555-1137		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2020 às 11:05:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Roberto Malasman

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.736.304/0001-60
Razão Social: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: RUA RODOLFO HURCH 773 TERREO / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2020 a 15/03/2020

Certificação Número: 2020021501423792789942

Informação obtida em 18/02/2020 08:10:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Roberto Maldaner



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000170

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.736.304/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:19 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: **D797.9682.43CC.D53E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Roberto Maldaner

000170



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**POSITIVA
Nº 17440 / 2020**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Planalto, 18 de Fevereiro de 2020

**REQUERENTE: POPOSKI E RUOSO
VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETTX4X85QQM**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6980	07.736.304/0001-60	9035813605	905

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 522 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de medicamentos veterinários, Atividades veterinárias, Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000100

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021488668-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.736.304/0001-60
Nome: **POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Roberto Maldaner



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021488668-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.736.304/0001-60**
Nome: **POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

h
Roberto Maldaner



MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL
E SAÚDE DO TRABALHADOR.
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº127

Carimbo e Licenciamento



Ramo de Atividade:

ATIVIDADES VETERINÁRIAS.

CNPJ/CPF:

07.736.304/0001-60

Área Const.

600 M²

Lei Mun. 687/91

Contribuinte

POPOSKI & RUOSO VETERINÁRIA E ENGENHARIA LTDA
“CENTRO VETERINÁRIO FORA DE HORA”

AVENIDA CAXIAS DO SUL, 552, CENTRO,

CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PR.

Nome dos Resp. Técnicos:

LUAN JOSÉ DREY

Conselho Regional:

CRMV-PR - 18757

Data da Vistoria

14/05/2019

Anne Danielle Grehs
Enfermeira - COREN 266033
Autoridade Sanitária
Dec. n.º 4773 de 16/04/2018

Observações

ESTA LICENÇA SANITÁRIA TEM VALIDADE DE 01(UM) ANO.

A Afixação desta Licença em Local Visível ao Consumidor/Usuário é Obrigatória Contribuinte

Reclamações

35558131

Rafael Maldaner

2

000133



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina Veterinária, em 25 de fevereiro de 2005, confere o título de

MÉDICO VETERINÁRIO

a

Moacir Poposki

Brasileiro, natural de Francisco Beltrão - Paraná - nascido aos 02 dias do mês de outubro de 1979, portador da cédula de identidade nº 7.344.105-6 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, 25 de fevereiro de 2005.

Roberto Maldaner

 Diretor da Faculdade de Veterinária

Moacir Poposki

 Diplomado

Antônio Cezar

 Reitor

Prefeitura Municipal de Capanema.
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 10/02/2005
João de

00000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

000134

IDENTIDADE Nº 7.344.105-6/PR
CPF 02400700974
FIL. ROMANO POPOSKI ROSALINA BIESEK POPOSKI
OBSERVAÇÃO
LOCAL E DATA Curiúba, 26/07/2005
ASSINATURA DO PORTADOR Moacin Poposki



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517, DE 23/10/68)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 18 102 1222
Prando

W

Rolito Maldavon



Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA 000135

07.736.304/0001-60

Av. Caxias do Sul, 522, centro – Planalto PR

isobradinho@hotmail.com / moacirpoposki@yahoo.com.br

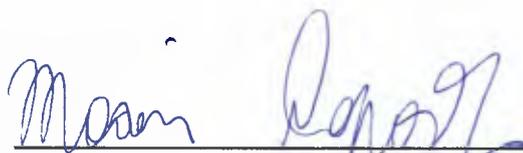
(46) 3555 1137

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA, com sede Av. Caxias do Sul, 522, Centro, Planalto PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.736.304/0001-60 e Inscrição Estadual sob n.º 90358136-05, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) Moacir Poposki, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 7.344.105-6 e CPF n.º 024.007.009-74, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) Moacir Poposki, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 7.344.105-6 e CPF n.º 024.007.009-74, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA perante Secretária Municipal de Saúde do Município de Capanema PR no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia 02 de Março de 2019.


Moacir Poposki

Moacir Poposki
Médico Veterinário
CRMV-PR 6685
Habilitac







Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA

000136

07.736.304/0001-60

Av. Caxias do Sul, 522, centro – Planalto PR

isobradinho@hotmail.com / moacirpoposki@yahoo.com.br

(46) 3555 1137

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 04/2020

Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.736.304/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Moacir Poposki, portador(a) do documento de identidade RG nº 7.344.105-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 024.007.009-74, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Planalto, 18 de Fevereiro de 2020.

Moacir Poposki
Médico Veterinário
CRMV-PR 6685

Habi:

Moacir Poposki

7.344.105-6/024.007.009-74

Sócio Proprietário

Roberta Maldaner
W



Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA 000137

07.736.304/0001-60

Av. Caxias do Sul, 522, centro – Planalto PR

isobradinho@hotmail.com / moacirpoposki@yahoo.com.br

(46) 3555 1137

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 04/2020

Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.736.304/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Moacir Poposki, portador(a) do documento de identidade RG nº 7.344.105-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 024.007.009-74, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Planalto, 18 de Fevereiro de 2020.

Moacir Poposki
Médico Veterinário
CRMV-PR 6685

Moacir Poposki

7.344.105-6/024.007.009-74

Sócio proprietário

Roberto Maldonado



Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA

07.736.304/0001-60

Av. Caxias do Sul, 522, centro – Planalto PR

jsobradinho@hotmail.com / moacirpoposki@yahoo.com.br

(46) 3555 1137

000133

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia LTDA, CNPJ nº 07.736.304/0001-60 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Plnalto, 18 de Fevereiro de 2020.

Moacir Poposki

7.344.105-6/024.007.009-74

Sócio proprietário

Moacir Poposki
Médico Veterinário
CRP

Habilitado

Roberta Maldaner

000140

	Nº 7.343.108-6/PR 02/10/1978
	REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
	DO ESTADO PARANÁ
	CÁDULA DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO VETERINÁRIO

Problema maloklusão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	
DO ESTADO PARANÁ	
CÁDULA DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO VETERINÁRIO	
Nº 00886 22/07/2005	Nº 02/10/1978
FRANCISCO BELTRAO	BRASILEIRO
CÉDULA SANEADA TIPO RH +	BRASILEIRO
ASSINATURA DO PRESIDENTE <i>Med. Vet. Masaru Sugai</i>	
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E TERRA DE POSSEÇÃO DO PLENO	



Município de Capanema - 2020

Relatório de Lances por Lote

Pregão 4/2020

000141

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATO

Lote: 1			
Fornece	39829	POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		40.968,28	
1		40.500,00	
2		40.000,00	
3		39.600,00	
4		39.200,00	
5		38.900,00	
6		38.600,00	
7		38.300,00	
8		38.000,00	
9		37.500,00	
10		37.000,00	
11		36.800,00	
12		36.600,00	
13		36.000,00	
14		35.500,00	
15		35.000,00	
16		34.800,00	
17		34.500,00	
18		34.000,00	
19		33.500,00	
Fornece	66054	ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		40.980,98	
1		40.650,00	
2		40.300,00	
3		39.700,00	
4		39.500,00	
5		39.000,00	
6		38.700,00	
7		38.400,00	
8		38.200,00	
9		37.900,00	
10		37.300,00	
11		36.900,00	
12		36.700,00	
13		36.500,00	
14		35.900,00	
15		35.450,00	
16		34.950,00	
17		34.700,00	
18		34.400,00	
19		33.950,00	

Caroline Pilati
CAROLINE PILATI
Membro

Jeandra Wilmsen
JEANDRA WILMSEN
Membro

Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

Valdeci Alves dos Santos
VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro

Moacir Poposki
POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME
MOACIR POPOSKI

Roberta Maldaner Belle
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME
ROBERTA MALDANER



000142

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Aos dezoito dias de fevereiro de 2020, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.531 de 09 de Dezembro de 2019, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro Caroline Pilati, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 04, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZONOSSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas:

NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTE
ROBERTA MALDANER CLINICA VETERINARIA ME	ROBERTA MALDANER
POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENGENHARIA LTDA ME	MOACIR POPOSKI

Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes;

NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTE
ROBERTA MALDANER CLINICA VETERINARIA ME	ROBERTA MALDANER
POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENGENHARIA LTDA ME	MOACIR POPOSKI

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo: Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	MELOXIVE T DUPRAT	CX	8,00	347,94	2.783,52
1	2	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	MARBOPE T	CX	90,00	34,79	3.131,10
1	3	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL.	EFFIPRO	UN	150,00	29,00	4.350,00
1	4	MEDICAMENTO VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS. REFERÊNCIA: 10KG OU SIMILAR.	CANEX	UN	170,00	7,54	1.281,80
1	5	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	VET CENTER ANIMAL	UN	51,00	211,24	10.773,24

Reduto
R
Je



000143

Município de Capanema - PR

1	6	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	VET CENTER ANIMAL	UN	51,00	207,10	10.562,10
1	7	RAÇÃO PARA CÃES DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG.	SPECIAL DOG CARNE	UN	5,00	89,47	447,35
1	8	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG.	NEW CAT	UN	5,00	124,26	621,30
TOTAL							33.950,41

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro
499.450.256-00

POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA - ME

07.736.304/0001-60
AV CAXIAS DO SUL, 522 ANEXO TERREO - CEP:
85750000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Planalto/PR
MOACIR POPOSKI
024.007.009-74

ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME

26.604.980/0001-25
R ANTONIO NIEHUES, 1062 SALA 01 - CEP:
85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Capanema/PR
ROBERTA MALDANER
088.244.949-43



400 114

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 04/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOOSE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	1	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	MELOXIVET DUPRAT	8,00	347,94
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	2	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	MARBOPET	90,00	34,79
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	3	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL.	EFFIPRO	150,00	29,00
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	4	MEDICAMENTO VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS. REFERÊNCIA: 10KG OU SIMILAR.	CANEX	170,00	7,54
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	5	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/ CASTRAÇÃO DE	VET CENTER ANIMAL	51,00	211,24

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



400145

Município de Capanema - PR

			FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.			
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	6	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	VET CENTER ANIMAL	51,00	207,10
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	7	RAÇÃO PARA CÃES DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACADA DE NO MÍNIMO 20KG.	SPECIAL DOG CARNE	5,00	89,47
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	8	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACADA DE NO MÍNIMO 20KG.	NEW CAT	5,00	124,26

Capanema - PR, 18 de fevereiro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.577, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 4/2020.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 4/2020, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZONÓSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	1	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	MELOXIVET DUPRAT	8,00	347,94
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	2	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	MARBOPET	90,00	34,79
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	3	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL.	EFFIPRO	150,00	29,00
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	4	MEDICAMENTO VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS. REFERÊNCIA: 10KG OU SIMILAR.	CANEX	170,00	7,54



000147

Município de Capanema - PR

ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	5	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	VET CENTER ANIMAL	51,00	211,24
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	6	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRAÇÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	VET CENTER ANIMAL	51,00	207,10
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	7	RAÇÃO PARA CÃES DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACAS DE NO MÍNIMO 20KG.	SPECIAL DOG CARNE	5,00	89,47
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	8	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACAS DE NO MÍNIMO 20KG.	NEW CAT	5,00	124,26

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 4/2020, é de R\$ 33.950,41 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Um Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezoito dias de fevereiro de 2020


Américo Bellé
Prefeito Municipal

GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDI- COS S/S	2	ELABORAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA EM REPOUSO (ECG), POR MÉDICO ESPECIALISTA, EXAMES REALIZADOS PELOS PROFIS- SIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, COM APARELHO ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIO- NET, MODELO CARDIO 7. Código SIGTAP: 02.11.02.003-6	GUBERT & VIE- IRA SERVICOS MEDICOS S/S	300,00	5,09
--	---	--	--	--------	------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 2/2020, é de R\$ 11.707,00 (Onze Mil, Setecentos e Sete Reais).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezoito dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2020

Pregão Presencial Nº 02/2020

Data da Assinatura: 18/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS S/S

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 11.707,00 (Onze Mil, Setecentos e Sete Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.577, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 4/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 4/2020, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	1	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM IMG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET IMG OU SIMILAR.	MELOXIVET DUPRAT	8,00	347,94
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	2	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	MARBOPET	90,00	34,79

ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	3	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/ CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL.	EFFIPRO	150,00	29,00
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	4	MEDICAMENTO VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS. REFERÊNCIA: 10KG OU SIMILAR.	CANEX	170,00	7,54
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	5	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSIVE UM DIA DE INTERNAMENTO.	VET CENTER ANIMAL	51,00	211,24
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	6	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO- HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSIVE UM DIA DE INTERNAMENTO.	VET CENTER ANIMAL	51,00	207,10
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	7	RAÇÃO PARA CÃES DE TODAS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACADA DE NO MÍNIMO 20KG.	SPECIAL DOG CARNE	5,00	89,47
ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME	1	8	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACADA DE NO MÍNIMO 20KG.	NEW CAT	5,00	124,26

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 4/2020, é de R\$ 33.950,41 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Um Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezoito dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2020

Pregão Presencial Nº 04/2020

Data da Assinatura: 18/02/2020.

Contratante: unicipio de Capanema-Pr.

Contratada: ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 33.950,41 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Um Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.725, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de 04 (quatro) cargos temporários para atender às demandas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com o objetivo de atender aos critérios do Programa "Criança Feliz" do Ministério do Desenvolvimento Social, do Governo Federal.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar cargos temporários de servidores públicos, que estarão submetidos ao regime jurídico



149

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Aos dezoito dias de fevereiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 4/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ROBERTA MALDANER - CLINICA VETERINARIA - ME, sediada na R ANTONIO NIEHUES, 1062 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.604.980/0001-25, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ROBERTA MALDANER, portador do RG nº 10.583.664-3 e do CPF nº 088.244.949-43, residente no endereço: RUA ANTONIO NIEHUES, 1062 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de CAPANEMA/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZONOSSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	54812	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA:	MELOXIVET DUPRAT	CX	8,00	347,94	2.783,52

150



Município de Capanema - PR

			MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.					
01	2	52050	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	MARBOPET	CX	90,00	34,79	3.131,10
01	3	57596	MEDICAMENTO CONTRA PULGAS/CARRAPATOS, PRINCÍPIO ATIVO FIPRONIL.	EFFIPRO	UN	150,00	29,00	4.350,00
01	4	57597	MEDICAMENTO VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS. REFERÊNCIA: 10KG OU SIMILAR.	CANEX	UN	170,00	7,54	1.281,80
01	5	52048	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	VET CENTER ANIMAL	UN	51,00	211,24	10.773,24
01	6	52049	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	VET CENTER ANIMAL	UN	51,00	207,10	10.562,10
01	7	57598	RAÇÃO PARA CÃES DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM SACA DE NO MÍNIMO 20KG.	SPECIAL DOG CARNE	UN	5,00	89,47	447,35
01	8	57599	RAÇÃO PARA GATOS DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO EM	NEW CAT	UN	5,00	124,26	621,30



~~111150~~

111151

Município de Capanema - PR

		SACA DE NO MÍNIMO 20KG.						
TOTAL								33.950,41

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 33.950,41 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Um Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;**
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;**
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**
- 3.2.4. Valor do serviço/serviço/material;**
- 3.2.5. Requerimento.**

3.3. O serviço/serviço/material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço/material solicitados em **até 1 (um) dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Descrição dos serviço/material a serem executados;**
- c) Local onde serão entregues os serviço/material;**
- d) Prazo para entrega dos serviço/material;**
- e) Quantidade e medidas do serviço/material, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos serviço/material poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviço/material caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

R P



Município de Capanema - PR

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de material/serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviço/material.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 28 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviço/material, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM - Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2820	09.001.10.304.1001.2350	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2830	09.001.10.304.1001.2350	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviço/material, nos termos do item 33 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



vícios redibitórios, ou serviço/serviço/material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Rosangela Loraine Hirt Falcade**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de



Município de Capanema - PR

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviço/material enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



Município de Capanema - PR

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço/serviço/material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



Município de Capanema - PR

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços/material serão recebidos na forma do item 27 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes; com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir serviço/serviço/materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir serviço/serviço/materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



Município de Capanema - PR

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e execução do

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 04/2020**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 04/2020**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ROBERTA MALDANER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 18 de fevereiro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ROBERTA MALDANER
Representante Legal
ROBERTA MALDANER - CLINICA
VETERINARIA - ME
Detentora da Ata